



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Procedimento Administrativo 5.994/2014

DOU n: 125
PG-294
03/07/14

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTÍNUOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E
HIGIENIZAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO **TRIBUNAL
REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS** E A
SOCIEDADE EMPRESÁRIA ABC SERVIÇOS GERAIS
EIRELI - ME.

CONTRATO TRE-GO Nº 39/2014

A **UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público integrante da República Federativa do Brasil, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**, situado na Praça Cívica nº 300 - Centro, cidade de Goiânia, Estado de Goiás, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 05.526.875/0001-45, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, **Desembargador WALTER CARLOS LEMES**, portador da Carteira de Identidade n.º **107.185**— expedida pela **SSP - GO**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º **089.125.301-78** e, de outro lado, a sociedade empresária ABC SERVIÇOS GERAIS **EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.531.933/0001-17**, estabelecida na **Rua Alvarenga Peixoto, nº 309, Qd. 08, Lt. 31, Bairro Capuava, Goiânia-GO**, CEP: **74.450-030** telefone: (62) 3576-4124 / (62)3295-5956, e-mail contato@abcservicos.com.br, neste ato representada pela **Senhora FRANCISMÉRIA RIBEIRO GONÇALVES DAMAS**, portadora da Carteira de Identidade n.º 3.766.301 SSP/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número 818.425.541-15 daqui por diante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda no Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e na Instrução Normativa SITI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, observadas todas as alterações posteriores, o presente contrato de



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Procedimento Administrativo 5.994/2014

prestação de serviços continuados, por execução indireta, sob o regime de mão-de-obra dedicada, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços contínuos de limpeza, conservação e higienização nas dependências internas e externas dos edifícios que abrigam os Fóruns Eleitorais de Anápolis, Luziânia e Rio Verde, e o Cartório Eleitoral de Formosa, bem como nos seus bens móveis, com fornecimento de todos os produtos e equipamentos adequados à execução dos serviços, de acordo com as descrições, especificações, quantitativos e detalhamentos constantes do Termo de Referência, Anexo I do presente instrumento.

Parágrafo único A prestação dos serviços contratados terá início obrigatoriamente na data estipulada na Ordem de Serviço – OS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A prestação dos serviços contratados obedecerá ao estipulado neste Contrato e em seu Anexo I (Termo de Referência), bem como ao estabelecido no ato convocatório da licitação que lhe deu origem (Pregão Eletrônico TRE-GO 26/2014) e nas obrigações assumidas pela **CONTRATADA** através da proposta firmada em 28/05/2014, constante nas fls. 216/248 do Procedimento Administrativo n.º 5994/2014 e dirigida ao **CONTRATANTE**, documentos que, independentemente de transcrição, integram e complementam o presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

I - promover, por intermédio do(a) servidor(a) especialmente designados(as), o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e de acordo com a Portaria nº 808/2009 da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás, ora **CONTRATANTE**, cumprindo observar:

a) O representante do **CONTRATANTE** anotará em registro próprio
Contrato TRE-GO nº 39/2014 - Prestação de serviço de limpeza e conservação - ABC SERVIÇOS GERAIS EIRELI-ME



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Procedimento Administrativo 5.994/2014

todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas;

b) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do **CONTRATANTE** deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil, para adoção das medidas necessárias.

II - permitir o acesso dos empregados da **CONTRATADA** em suas dependências, de acordo com as normas de segurança vigentes, para a execução dos serviços contratados;

III - observar, durante a vigência do Contrato, o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, a fim de que se mantenham todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame que deu origem a este Contrato;

IV - rejeitar a prestação dos serviços, objeto do presente instrumento, por terceiros;

§ 1º Além do acompanhamento e da fiscalização da execução do contrato, o representante do **CONTRATANTE** poderá, ainda, recusar o fornecimento dos insumos bem como sustar qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária e ainda, notificar a **CONTRATADA** a restabelecer e manter a regularidade contratual sob as penas da lei.

§ 2º Configura-se a REGULARIDADE CONTRATUAL quando as partes signatárias do presente ajuste cumprem fielmente todos os seus termos. Já a IRREGULARIDADE CONTRATUAL, ao revés, resta configurada pelo descumprimento de qualquer dos direitos, deveres e obrigações expressos e/ou implícitos no presente instrumento contratual, seus anexos, e ainda, no edital do Pregão Eletrônico TRE-GO n. 26/2014..

§ 3º Persistindo a irregularidade contratual, após as providências acima, o representante do TRE-GO informará a situação à Administração do **CONTRATANTE** para que tome as medidas necessárias para implementar o descrito na Cláusula Décima Segunda - Das Penalidades, sem prejuízo das demais sanções legais aplicáveis à espécie.

§ 4º É assegurada ao **CONTRATANTE** a faculdade de exigir da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, a documentação que comprove o correto e



tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

I - executar fielmente todas as obrigações e deveres assumidos no presente instrumento, de acordo com as cláusulas avençadas e de conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste ajuste, além do edital do Pregão Eletrônico TRE-GO 26/2014, iniciando a execução dos serviços contratados na data estipulada na respectiva Ordem de Serviço – OS, respondendo pelas consequências da inexecução total ou parcial;

II – apresentar, antes do início da execução dos serviços contratados, a relação contendo os nomes e números de CPF e Carteira Profissional dos seus empregados que serão vinculados à prestação dos serviços;

III – comunicar previamente ao **CONTRATANTE** a inclusão de novo(s) integrante(s), antes de ser encaminhado à prestação dos serviços;

IV – Apresentar ao **CONTRATANTE** a relação dos empregados que vão gozar férias assim como, daqueles que irão substituí-los, no prazo de até trinta dias úteis antes da data prevista para o início de seu gozo e apresentar o comprovante do pagamento das férias devidas aos empregados, no prazo de até um dia útil antes da data prevista para o início de seu gozo;

V – comunicar imediatamente o desligamento de empregado(s) utilizado(s) na execução deste contrato, apresentando cópia autenticada dos seguintes documentos:

a) termos de rescisão dos contratos de trabalho devidamente homologado, quando exigível pelo sindicato da categoria;

b) comprovantes de quitação das respectivas verbas rescisórias;

c) guias de recolhimento rescisório da contribuição previdenciária e do FGTS;

d) extratos de depósitos feitos nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado demitido; ou

e) declaração formal na qual informa que tais trabalhadores serão alocados



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Procedimento Administrativo 5.994/2014

em outras frentes de trabalho nas quais a **CONTRATADA** atua, inaplicável, no caso, a rescisão dos respectivos contratos de trabalho.

VI – providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo representante do **CONTRATANTE**, quanto à execução dos serviços contratados e referentes ao cumprimento/descumprimento de cláusulas contratuais, refazendo/sanando as inadequações sem ônus adicionais ao **CONTRATANTE**;

VII – manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto que tomar conhecimento em razão da execução do presente contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

VIII - manter preposto em Goiânia-GO, aceito pelo **CONTRATANTE**, que deverá estar acessível para imediato contato, para representá-la na execução do presente ajuste, por procuração com poderes específicos;

IX – manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção, treinamento e subordinação trabalhista dos recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços contratados;

X – zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios, a ampla ação fiscalizadora do **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às exigências que lhe forem solicitadas, inclusive referentes à apresentação de documentos comprobatórios da execução do contrato e os relacionados ao cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais;

XI – cumprir e fazer com que seus trabalhadores cumpram as normas de higiene e segurança do trabalho, normas disciplinares e demais regulamentos do **CONTRATANTE**, bem como tratar com cortesia todas as pessoas que tiverem contato no local de execução dos serviços, dispensando especial atenção aos portadores de necessidades especiais e/ou aqueles com mobilidade reduzida;

XII - cuidar para que todos empregados designados para a execução dos serviços objeto deste Contrato zelem pelo patrimônio público;

XIII – Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por dolo ou culpa, inclusive de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir os danos decorrentes de paralisação



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Procedimento Administrativo 5.994/2014

ou interrupção dos serviços contratados, excetuados o caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência, e serão avaliadas pelo **CONTRATANTE**, cumprindo-se observar que:

a) Eventuais valores devidos pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE** poderão ser descontados dos pagamentos pendentes ou vincendos;

b) O fato de o **CONTRATANTE** fiscalizar e acompanhar todo o procedimento não exclui nem reduz a obrigação expressa no presente item;

XIV – realizar regularmente os exames de saúde dos seus empregados, na forma da lei, assim como arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, alimentação, inclusive seguro de vida contra o risco de acidentes de trabalho e outras especificadas nas normas coletivas;

XV – comprovar mensalmente o cumprimento de todas as obrigações devidas aos empregados vinculados à execução do presente contrato, sob pena de, em caso de recusa ou falta de exibição dos mesmos, inviabilizar o ateste da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), obstando, por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, os pagamentos que lhes forem devidos até que seja cumprida a exigência, e ainda sujeitando-se à aplicação das penalidades mais severas previstas neste contrato;

XVI - prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo **CONTRATANTE**;

XVII – providenciar o transporte dos seus empregados vinculados à execução contratual, em caso de greve/indisponibilidade no sistema de transporte coletivo do local da prestação dos serviços;

XVIII - não transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços contratados;

XIX - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais e obrigações sociais resultantes da execução do presente contrato;

XX - manter, sem interrupção, quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços contratados, inclusive no caso de solicitações extraordinárias, não sendo aceitas justificativas para falta de empregados, seja por motivo de férias, descanso



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Procedimento Administrativo 5.994/2014

semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados.

XXI - apresentar, em até 15 (quinze) dias após o início dos serviços ou substituição de empregado, cópias das carteiras de trabalho dos empregados, constando o registro dos contratos de trabalho, observado o prazo legal para assinatura;

XXII - indenizar o **CONTRATANTE** por todos os danos decorrentes da execução/inexecução do presente instrumento, arcando com as despesas relativas a qualquer infração cometida por seus empregados, quando da execução dos mesmos;

XXIII - responder pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho ocorridos durante a execução dos serviços contratados, bem como pelos danos pessoais ou materiais causados por seus empregados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, ocorridos ou não nos locais de prestação dos serviços;

XXIV - substituir imediatamente os empregados que não forem qualificados para a execução dos serviços ou que não atenderem a quaisquer exigências atribuídas à **CONTRATADA**;

XXV - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Pregão Eletrônico TRE-GO n. 26/2014;

XXVI - fornecer uniformes completos a todos os empregados que atuarem na execução direta dos serviços, que deverão ser apresentados para aprovação do representante do **CONTRATANTE**, nas condições especificadas no Termo de Referência, Anexo I do presente instrumento;

XXVII - fornecer todos os equipamentos de proteção individuais - EPI's legalmente exigidos e/ou conforme a natureza das tarefas executadas (capacetes, óculos, luvas, máscaras, etc), bem como todo o material necessário a plena execução dos serviços;

XXVIII - encaminhar, junto a primeira fatura/nota fiscal dos serviços prestados, como uma das condições de pagamento, os seguintes documentos: recibo de entrega dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's); recibo de entrega dos uniformes; exame médico ocupacional dos empregados envolvidos na execução do contrato; Programa de Prevenção de Riscos Ambientais -- PPRA e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional -- PCMSO;



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Procedimento Administrativo 5.994/2014

XXIX - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionada à execução do presente contrato, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;

XXX - apresentar, juntamente com a(s) nota(s) fiscal(is) de serviço/fatura, como condição para ser(em) atestada(s), as certidões comprobatórias da regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista, FGTS, e a documentação exigida pela Instrução Normativa n.º 2, de 30 de abril de 2008, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, descritas no item "I" da Cláusula Sexta – Do Pagamento;

XXXI - implantar os respectivos postos de trabalho e iniciar a execução do presente contrato no prazo estabelecido na **Ordem de Serviços**, emitida pelo **CONTRATANTE**;

XXXII - respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da **CONTRATANTE**;

XXXIII - comunicar, ao representante do **CONTRATANTE**, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

XXXIV - indicar e manter atualizados seus números de telefone fixo, fax, endereço, e-mail, a fim de que o **CONTRATANTE** efetue quaisquer comunicações oficiais;

XXXV - responsabilizar-se diretamente pelo pagamento, nos prazos legais, de todas as despesas relativas aos profissionais que alocar para a execução das atividades estabelecidas neste instrumento, tais como: salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale-refeição, vale-transporte, uniformes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público, observando-se:

a) que o pagamento da remuneração dos trabalhadores alocados para execução dos serviços contratados deverá ser realizado até o 5º quinto dia útil do mês posterior ao da prestação dos serviços objeto deste instrumento, em horário bancário, salvo legislação em contrário, não elidindo tal dever trabalhista qualquer atraso na liquidação das faturas/notas fiscais apresentadas ao **CONTRATANTE**, em decorrência da prestação dos serviços objeto deste contrato, ainda que para ocorrência de tal fato não tenha concorrido.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Procedimento Administrativo 5.994/2014

XXXVI - fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles que se negarem a usá-los;

§ 1º Os profissionais designados pela **CONTRATADA** para execução dos serviços deverão apresentar-se no local de trabalho pontualmente, mantendo boa aparência e trajando sempre uniforme completo e limpo, com crachá de identificação.

§ 2º A **CONTRATADA** deverá fornecer produtos de qualidade, conforme especificado no Termo de Referência, que serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, ficando-lhe reservado o direito de exigir a substituição imediata de produtos de baixa qualidade e/ou em desconformidade com o especificado.

§ 3º A **CONTRATADA** operará como prestadora de serviços e, conseqüentemente, os profissionais que alocar para a execução dos serviços objeto deste instrumento não terão vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**, sendo remunerados diretamente pela **CONTRATADA**, que será inteiramente responsável por todos os ônus e encargos decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e social vigente, como única empregadora da mão-de-obra utilizada para os fins estabelecidos no presente Contrato;

§ 4º A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **CONTRATANTE**, nem pode onerar o presente contrato;

§ 5º O descumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta Cláusula, bem como a manutenção da **CONTRATADA** em situação irregular perante as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias poderá configurar, conforme o caso, inexecução total ou parcial do contrato, podendo implicar em rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no presente instrumento e demais cominações legais.

§ 6º A **CONTRATADA** não poderá colocar à disposição do **CONTRATANTE**, para ocupar função de chefia no desempenho da execução dos serviços contratados, pessoa que tenha sido condenada em decisão com trânsito em julgado ou proferida por órgão jurisdicional colegiado, nos seguintes casos:



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Procedimento Administrativo 5.994/2014

I - atos de improbidade administrativa;

II - crimes:

- a) contra a administração pública;
- b) contra a incolumidade pública;
- c) contra a fé pública;
- d) hediondos;
- e) praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;
- f) de redução de pessoa à condição análoga à de escravo;
- g) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
- h) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

III - na mesma proibição incidem aqueles que tenham;

- a) praticado atos causadores da perda do cargo ou emprego público;
- b) sido excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatória judicial ou administrativa do órgão profissional competente;

c) tido suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, por decisão irrecurável do órgão competente;

IV - Não se aplicam as vedações acima discriminadas quando o crime tenha sido culposo ou considerado de menor potencial ofensivo.

V - Deixam de incidir as vedações acima descritas depois de decorridos 05 (cinco) anos da:

- a) extinção da punibilidade do crime respectivo, salvo em caso de absolvição pela instância superior, que retroagirá para todos os efeitos;
- b) decisão que tenha ocasionado a exclusão do exercício profissional, a perda do cargo ou emprego público;
- c) rejeição das contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas; ou
- d) cessação dos efeitos da suspensão dos direitos políticos.

VI - Caso a execução do presente instrumento exija a disponibilização de empregado da **CONTRATADA** para desempenhar função de chefia, sua designação deverá vir acompanhada de todos os documentos comprobatórios de que o mesmo não incida em



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Procedimento Administrativo 5.994/2014

nenhuma das vedações aqui tratadas.

§ 7º Os empregados da Contratada não terão, em hipótese alguma, relação de emprego com o **CONTRATANTE**, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL

Pela prestação dos serviços e fornecimento dos materiais/insumos, objeto do presente instrumento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de **R\$ 14.374,81 (quatorze mil, trezentos e setenta e quatro reais e oitenta e um centavos)**, perfazendo o total global anual de **R\$ 172.497,72 (cento e setenta e dois mil, quatrocentos e noventa e sete reais e setenta e dois centavos)**.

§ 1º Constituem o valor global mensal e anual as importâncias referentes às seguintes categorias de serviços/locais, assim discriminados:

Item	Posto de Trabalho	Local	Quantidade	Valor mensal
1	Servente de Limpeza	Anápolis	2	R\$ 4.336,18
2	Auxiliar de Serviços Gerais	Anápolis	1	R\$ 1.787,50
3	Servente de Limpeza	Formosa	1	R\$ 2.140,00
4	Servente de Limpeza	Luziânia	2	R\$ 3.909,22
5	Servente de Limpeza	Rio Verde	1	R\$ 2.201,92

§ 2º Incluem-se no preço avençado todas as despesas necessárias à consecução da execução deste Contrato, inclusive obrigações tributárias, acidente de trabalho, parafiscais, transporte, seguros, e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à completa execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento dos valores contratados será efetuado pelo **CONTRATANTE**, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente, até o 15º (décimo quinto) dia útil, contado do ateste da fatura/nota fiscal protocolada na sede do **TRE-GO**, em Goiânia-GO, cumprindo-se observar:

I – como condição para a nota fiscal/fatura ser atestada, além da



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Procedimento Administrativo 5.994/2014

comprovação da conformidade dos serviços executados, a **CONTRATADA** deverá comprovar o correto e tempestivo adimplemento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias vinculadas à execução do presente ajuste, devendo a fatura/nota fiscal, obrigatoriamente, ser acompanhada de:

- a) comprovantes da quitação das obrigações trabalhistas vencidas, especialmente, do pagamento dos salários/remuneração e da entrega dos vales-transporte e auxílio-alimentação de todos os empregados da **CONTRATADA** que trabalharam na execução dos serviços;
- b) relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;
- c) resumo das informações à Previdência Social constante do arquivo SEFIP;
- d) comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;
- e) resumo do fechamento-empresa/FGTS;
- f) relação de tomador/obra;
- g) protocolo de envio de arquivos;
- h) guias do FGTS e GPS pagas.

II – satisfeitas as condições acima listadas, a fatura nota fiscal apresentada poderá ser atestada pelo representante do **CONTRATANTE**;

III – não sendo satisfeitas as condições acima listadas, a fatura/nota fiscal apresentada, não preenche os requisitos necessários para ser atestada, obstando o pagamento, por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, até que seja saneada a situação, sem prejuízo do previsto na Cláusula Décima Segunda – Das Penalidades e, demais cominações legais, além de ser levado o caso ao conhecimento dos órgãos de controle como, Ministério Público do Trabalho, Delegacia Regional do Trabalho dentre outros, conforme o caso;

§ 1º A **CONTRATADA** deverá apresentar documento para liquidação da despesa que possibilite a retenção dos tributos respectivos, a ser emitido no primeiro dia útil posterior ao período de prestação dos serviços, sem rasuras, em letra legível, fazendo constar na mesma o número de sua conta bancária, o nome do banco e respectiva agência.

§ 2º Independentemente do dia do início da execução do contrato, no primeiro mês serão pagos os dias restantes até o final do mês em curso, e a partir de então,

Contrato TRE-GO nº 39/2014 - Prestação de serviço de limpeza e conservação - ABC SERVIÇOS GERAIS EIRELI-ME



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Procedimento Administrativo 5.994/2014

para efeito de pagamento do preço, a prestação dos serviços será contada sempre do primeiro ao último dia de cada mês, à exceção do último mês de execução contratual, que será contado até o dia do termo final do prazo de vigência do ajuste.

§ 3º A fatura/nota fiscal apresentada deverá estar acompanhada das certidões comprobatórias da regularidade da **CONTRATADA** perante a Justiça do Trabalho, o Instituto Nacional de Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Fazenda Nacional e da documentação exigida pela Instrução Normativa n. 2, de 30 de abril de 2008, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

§ 4º Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** antes do ateste da conformidade da execução contratual, que envolve, além da conformidade dos serviços prestados com o especificado no Termo de Referência anexo, o correto e tempestivo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias vinculadas à execução do presente ajuste, sendo que, a demora no pagamento do encargo pelo **CONTRATANTE**, causado pela inviabilização do ateste, nos termos previstos no item "IV" da presente Cláusula, não gera para a **CONTRATADA**, o direito à correção monetária descrita no § 14 desta Cláusula.

§ 5º O **CONTRATANTE**, a cada pagamento, realizará consulta ao SICAF e à Justiça do Trabalho, para verificar a manutenção das condições de habilitação.

§ 6º Constatando-se a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** providenciará sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize a sua situação ou, no mesmo prazo, apresente a sua defesa.

§ 7º O prazo do parágrafo anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

§ 8º Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar, aos órgãos descritos no parágrafo segundo, da existência de pagamento(s) a serem efetuado(s) pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários a garantir o recebimento de seus créditos.

§ 9º Persistindo a(s) irregularidade(s), a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual, assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e



ampla defesa.

§ 10 Havendo a efetiva prestação de serviços, desde que, e a partir de quando, a nota fiscal/fatura apresentada preencher os requisitos para ser atestada, os pagamentos serão realizados, até que se decida acerca da rescisão ou manutenção contratual, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação junto ao SICAF e/ou Justiça do Trabalho.

§ 11 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do **CONTRATANTE**, não será rescindida esta contratação no caso de inadimplência perante o SICAF e/ou Justiça do Trabalho.

§ 12 O **CONTRATANTE** pode deduzir dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nos termos fixados nos artigos 368 a 380 da Lei nº 10.406/2002, e nos casos de insuficiência da garantia à execução do contrato prestada, quaisquer valores correspondentes à multas e/ou indenizações/ressarcimentos aplicados a esta.

§ 13 O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal/Fatura, que será o mesmo habilitado no Pregão Eletrônico TRE-GO XX/XXXX, facultando-se o pagamento à filial desde que seja apresentada a documentação da filial no citado prélio licitatório, e seja previamente comprovada a regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e social.

§ 14 No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo

pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = (6/100) / 365$	$I = 0.00016438$
------------	---------------------	------------------

TX = Percentual da taxa anual = 6%



§ 15 No caso de indisponibilidade do sistema informatizado de tramitação processual do CONTRATANTE (Processo Administrativo Digital/PAD), e não sendo possível dar andamento aos respectivos procedimentos relativos a pagamentos, o prazo a que se refere o caput desta cláusula ficará suspenso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão, no presente exercício, por conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0052 (Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral – no Estado de Goiás), Natureza de Despesa nº 339039 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica), comprometidas pela Nota de Empenho nº 2014NE000483, emitida em 25/06/2014.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA À EXECUÇÃO DO CONTRATO

Para garantir o fiel cumprimento de todas as disposições do presente instrumento, a **CONTRATADA** prestará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da notificação, garantia à execução do contrato, que corresponda a 5% (cinco por cento) do valor total deste contrato, em uma das modalidades previstas no artigo 56, § 1º da Lei 8.666/1993.

§ 1º A garantia na modalidade fiança bancária deverá ser apresentada conforme o modelo constante do Anexo V, do edital do Pregão Eletrônico TRE-GO n. 26/2014.

§ 2º A garantia prestada deverá vigor da data de assinatura do contrato até 03 (três) meses após o término da vigência deste, salvo se o **CONTRATANTE** tiver instaurado, em desfavor da **CONTRATADA**, processo administrativo destinado à aplicação de sanções, apuração de prejuízos, de descumprimento contratual e etc., situação na qual a garantia deverá vigor por até 30 (trinta) dias contados da decisão final daquele processo administrativo, devendo o garantidor ou fiador, nos casos de seguro-garantia e fiança bancária, ser comunicado, por intermédio da unidade gestora da contratação, da instauração daquele processo.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Procedimento Administrativo 5.994/2014

§ 3º Findo o prazo de vigência contratual, não havendo pendências a serem satisfeitas pela garantia, esta poderá ser levantada antes do término do trimestre estabelecido no § 2º da presente cláusula.

§ 4º Havendo prorrogação do prazo de vigência deste contrato, cumprirá à **CONTRATADA** providenciar, se necessário, a prorrogação/renovação da garantia à execução contratual.

§ 5º A garantia estabelecida na presente cláusula deverá assegurar, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e/ou do inadimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) ressarcimento à Administração, no caso de rescisão contratual havida por culpa da **CONTRATADA**;

c) prejuízos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo da **CONTRATADA** durante a execução do contrato;

d) multas moratórias e/ou punitivas aplicadas à **CONTRATADA**, ainda que não cumuladas com a rescisão contratual;

e) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**;

f) verbas rescisórias que até o segundo mês após o término da vigência deste contrato não forem quitadas pela **CONTRATADA**.

§ 6º Não serão aceitas garantias que restrinjam ou excluam de sua cobertura os eventos indicados nas alíneas "a" a "f" do § 5º retro consignado, bem como aquelas que não prevejam, expressamente, as disposições do § 2º da presente cláusula.

§ 7º A **CONTRATADA** obriga-se, nos casos em que a garantia não mais representar 5% (cinco por cento) do valor total deste Contrato, a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data em que for notificada pelo **CONTRATANTE**.

§ 8º A inobservância do prazo fixado para apresentação e/ou reposição da garantia poderá acarretar para a **CONTRATADA**, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, a aplicação de multa moratória de 0,07% (zero vírgula zero sete por cento) do



valor total do contrato por dia de atraso, até no máximo 2,1 % (dois vírgula um por cento).

§ 9º O atraso injustificado na apresentação e na reposição da garantia, superior a 30 (trinta) dias corridos, poderá acarretar a rescisão unilateral deste contrato, sem prejuízo da multa prevista no § 8º e demais cominações contratuais e legais.

§ 10 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta específica com correção monetária, em favor do **CONTRATANTE**.

§ 11 O garantidor ou fiador, em se tratando, respectivamente, de garantia apresentada sob a modalidade de seguro-garantia ou fiança bancária, não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos, descumprimento contratual e/ou aplicar sanções a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA - DA REPACTUAÇÃO

Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitada pela **CONTRATADA** e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o valor consignado no presente Contrato poderá ser repactuado, competindo à solicitante justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior posicionamento do **CONTRATANTE**, na forma estatuída no Decreto nº 2.271, de 1997, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2008, conforme abaixo disciplinado.

§ 1º O interregno mínimo de 01 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data limite para a apresentação da proposta ou da data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se, como termo inicial, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta.

§ 2º Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de 01 (um) ano será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros da última repactuação ocorrida.

§ 3º A **CONTRATADA** poderá exercer, perante o **CONTRATANTE**, seu direito a repactuação dos preços do contrato até a data da prorrogação contratual subsequente.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Procedimento Administrativo 5.994/2014

§ 4º Caso a **CONTRATADA** não apresente de forma tempestiva seu pedido de repactuação e prorrogue o contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito de repactuar.

§ 5º As repactuações serão precedidas de solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas de custos e formação de preços, com memória de cálculo de cada item de custo que compõe o preço do novo acordo ou convenção coletiva ou dissídio coletivo da categoria envolvida na execução dos serviços contratados, e, se for o caso, dos documentos indispensáveis à comprovação da alteração dos preços de mercado em cada um dos itens da planilha a serem alterados, cumprindo observar:

a) com base em ocorrências registradas durante a execução do contrato, poderão ser negociados os seguintes itens gerenciáveis: auxílio-doença, licença paternidade, faltas legais, acidente de trabalho, aviso-prévio indenizado e indenização adicional;

§ 6º É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

§ 7º Quando da solicitação da repactuação, esta somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:

a) os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;

b) as particularidades do contrato em vigência;

c) o novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;

d) a nova planilha com a variação dos custos apresentada; indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e

e) a disponibilidade orçamentária do **CONTRATANTE**.

§ 8º O **CONTRATANTE** poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela **CONTRATADA**.

§ 9º Os novos valores contratuais decorrentes da repactuação produzirão efeitos:



- a) a partir da assinatura do termo aditivo/apostila; ou
- b) em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
- c) em data anterior à repactuação, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa, podendo a data estipulada no instrumento para o início dos efeitos financeiros do reajuste salarial ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

§ 10 O **CONTRATANTE** deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, poderá ser promovida revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

Parágrafo Único. A demonstração analítica será apresentada em conformidade com a Planilha de Custos e Formação de Preços, referida no Anexo II, do Edital do Pregão Eletrônico TRE-GO nº 26/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Por força do presente instrumento, observado o estabelecido na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, art. 65, inciso III, alínea b), o presente contrato é celebrado sob as seguintes condições:

Contrato TRE-GO nº 39/2014 - Prestação de serviço de limpeza e conservação - ABC SERVIÇOS GERAIS EIRELI-ME

[Assinaturas manuscritas]



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Procedimento Administrativo 5.994/2014

10.520/02, regulamentada pelo Decreto nº 5.450/2005, e com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, estabelece-se que:

I - nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02 c/c o artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, a **CONTRATADA** ficará impedida de licitar e de contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato, das responsabilidades civil e criminal e das demais cominações legais porventura aplicáveis, nos seguintes casos:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto contratual;
- c) falha na execução do contrato;
- d) fraude na execução do contrato;
- e) comportamento inidôneo;
- f) declaração falsa;
- g) fraude fiscal.

II - o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa:

a) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato na ocorrência dos casos especificados nas alíneas “a”, “d”, “e”, “f” e “g” do inciso I da presente cláusula;

b) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato na ocorrência dos casos especificados no inciso I da presente cláusula, alíneas “b” e “c”, que por suas características configurem inexecução contratual;

c) multa diária de 0,666% (zero vírgula seiscentos e sessenta e seis por cento) sobre o valor total do contrato na ocorrência dos casos especificados no inciso I da presente cláusula, alíneas “b” e “c”, que por suas características configurem mora.

§ 1º Para fins deste instrumento, considera-se:

a) inexecução contratual – o inadimplemento injustificado de obrigação contratual que não mais poderá ser cumprida pela **CONTRATADA**, seja por não mais existir utilidade para o **CONTRATANTE**, seja por outros motivos apurados conforme o



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Procedimento Administrativo 5.994/2014

caso concreto, caracterizando inadimplemento contratual absoluto;

b) mora – o inadimplemento injustificado de obrigação contratual que ainda poderá ser cumprida pela **CONTRATADA** por ser útil para o **CONTRATANTE**, caracterizando atraso no cumprimento da obrigação.

c) comportamento inidôneo – a realização de atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

§ 2º As cláusulas penais estabelecidas neste instrumento não excluem a possibilidade do **CONTRATANTE** exigir da **CONTRATADA** ressarcimentos complementares, excedentes às multas.

§ 3º A(s) multa(s) eventualmente impostas por inadimplemento parcial/total do presente ajuste, dobrará(ão) a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 100% (art. 416 CCB) do valor total do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causado ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

a) independentemente da aplicação de multa, deverá a **CONTRATADA** realizar integralmente os ressarcimentos e indenizações oriundos de quaisquer perdas e danos impostos ao **CONTRATANTE**, oriundos da execução/inexecução total/parcial do ajuste;

b) para a caracterização dos efeitos da reincidência, serão considerados qualquer inadimplemento ao presente instrumento, não importando sua natureza;

c) as multas serão consideradas para efeito de reincidência durante todo o período de vigência do contrato, independentemente se vigência originária e/ou prorrogada.

§ 4º Da aplicação das penalidades estabelecidas na presente cláusula caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação.

§ 5º Os valores das multas/indenizações/ressarcimentos serão descontados da garantia contratual prestada pela **CONTRATADA**.

§ 6º Caso a garantia contratual prestada pela **CONTRATADA** não seja suficiente para o adimplemento total das multas/indenizações/ressarcimentos, será(ão) descontada(s) dos pagamentos eventualmente devidos à **CONTRATADA**.

§ 7º Se os valores da garantia e dos pagamentos devidos à



CONTRATADA forem insuficientes para saldar os débitos decorrentes das multas/indenizações/ressarcimentos, a **CONTRATADA** ficará obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação.

§ 8º Esgotados os meios administrativos para cobrança dos valores devidos pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, serão encaminhados para inscrição em dívida ativa e/ou cobrado judicialmente, ou descontados dos eventuais créditos oriundos dos demais contratos celebrados, nos termos do § 12 da Cláusula Sexta.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato poderá ensejar sua rescisão, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Segunda – Das Penalidades, do presente instrumento.

§ 1º No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a **CONTRATADA** terá o prazo de 5(cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o **CONTRATANTE** adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

§ 2º Nos casos de rescisão provocada por inadimplemento da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** poderá:

a) reter, cautelosamente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados;

b) executar, para ressarcimento da Administração, a garantia prestada pela **CONTRATADA**, nos termos do § 5º, alínea “b”, da Cláusula Oitava - Da Garantia à Execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO SUPORTE LEGAL

O presente instrumento foi precedido de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, registrado sob o número **26/2014**, e celebrado nos termos da Lei nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto nº 5.450/2005, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, observadas todas as alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA REMESSA DE CÓPIAS

Incumbirá ao **CONTRATANTE** remeter a sua Coordenadoria de Controle Interno, via sistema eletrônico, cópia do contrato firmado, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de sua assinatura, nos termos do artigo 34, do Decreto nº 93.872/86.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no foro da Cidade de Goiânia - GO, Seção Judiciária de Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, cabendo atentar para as exceções previstas no art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

E, por estarem deste modo acordados, as partes mandaram redigir o presente instrumento, em duas vias, de igual teor, que, lidas e achadas conformes, serão assinadas por seus representantes, sendo uma delas arquivada no procedimento administrativo nº 5994/2014 instaurado pelo **CONTRATANTE**.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Procedimento Administrativo 5.994/2014

Gabinete da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, em
Goiânia, ao 27 dias do mês de junho do ano de 2014.

Desembargador **WALTER CARLOS LEMES**
Presidente do TRE/GO

Senhora **FRANCISMÉRIA RIBEIRO GONÇALVES DAMAS**
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1) CPF 841.350.341-87
- 2) CPF 758.461.286-53



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
(Corresponde ao Anexo I do Edital)

1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza, conservação e higienização nas dependências internas e externas dos edifícios que abrigam os Fóruns Eleitorais de Anápolis, Luziânia e Rio Verde e o Cartório Eleitoral de Formosa, bem como nos seus bens móveis, com fornecimento de todos os produtos e equipamentos adequados à execução dos serviços, conforme especificação deste Termo de Referência.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 Garantir a prestação dos serviços de limpeza e conservação dos prédios dos Cartórios Eleitorais indicados neste Termo de Referência.

2.2 Inexistência de servidores que atendam à demanda exigida para tais serviços; atendimento à Instrução Normativa N.º 2, de 30 de abril de 2008, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão que preceitua em seu art. 7º que os referidos serviços serão, preferencialmente, objeto de execução indireta.

3 – CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

3.1 A qualificação técnica das licitantes será comprovada mediante:

3.1.2 Apresentação de pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a aptidão da empresa para desempenhar atividade compatível com o objeto a ser contratado;

3.2 A Contratada deverá apresentar à Administração do Contratante, em até 5 (cinco) dias úteis após notificação, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, cabendo-lhe optar dentre as modalidades previstas no art. 56 da Lei n.º 8.666/93.

3.3 As proponentes deverão apresentar proposta na forma de “preço global”, na qual deverão estar inclusos quaisquer serviços ou despesas indispensáveis à execução do contrato, mesmo que porventura não estejam discriminadas neste Termo de Referência;

3.4 Na proposta deverá constar, ainda, que o prazo para o início dos serviços será a partir da data da emissão da Ordem de Serviço, que ocorrerá a critério do Contratante.

3.5 É condição para emissão da Ordem de Serviço a indicação de preposto em Goiânia-GO por procuração específica.

4 – CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços serão prestados nas seguintes localidades:

4.1.1 Fórum Eleitoral de Anápolis:

Endereço: Rua Augusta de Lima, Qd.6, Lt.03, Lot. Residencial, Anápolis-GO.

Virgínia Correia, Bairro Maracananzinho

Área construída: 1.030,05 m².

Quantidade de banheiros: 08.

4.1.2 Cartório Eleitoral de Formosa:

Endereço: Rua Rosalvo Olímpio Costa, s/n. Centro, Formosa-GO.

Área construída: 806,055 m².

R



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Procedimento Administrativo 5.994/2014

Quantidade de banheiros: 6.

4.1.3 Fórum Eleitoral de Luziânia:

Endereço: Av. Sarah Kubsticheck, Qd. MOS, Lt. 01, Parque JK, Luziânia-GO.

Área construída: 806,055 m².

Quantidade de banheiros: 6.

4.1.4 Fórum Eleitoral de Rio Verde:

Endereço: Rua Humbelino Fonseca, Qd. 83, Lt. 11/12, Setor Morada do Sol, Rio Verde-GO.

Área construída: 806,055 m².

Quantidade de banheiros: 6.

4.2 Pessoal a ser alocado no serviço (postos de trabalho):

4.2.1 Fórum Eleitoral de Anápolis:

a) 2 (dois) serventes de limpeza;

b) 1 (um) auxiliar de serviços gerais.

4.2.2 Cartório Eleitoral de Formosa:

a) 1 (um) servente de limpeza.

4.2.3 Fórum Eleitoral de Luziânia:

c) 2 (dois) serventes de limpeza.

4.2.4 Fórum Eleitoral de Rio Verde:

d) 1 (um) servente de limpeza.

4.3 Uniforme:

4.3.1 A Contratada deverá fornecer uniformes completos a todos os empregados que atuarem na execução direta dos serviços, especialmente: conjunto de calça, camisa e calçado (com solado de borracha e em perfeitas condições de isolamento), além de outros Equipamentos de Proteção Individual (EPI), exigidos conforme a natureza da tarefa (capacete, óculos, luvas, máscaras etc.) e/ou legislação vigente;

4.3.2 Os uniformes deverão ser fornecidos aos empregados no início da prestação dos serviços;

4.3.3 A Contratada deverá fornecer, anualmente ou quando solicitado pelo Contratante, uniformes novos e completos a todos os seus empregados envolvidos nos serviços objeto deste Termo de Referência;

4.3.4 Os uniformes deverão ser apresentados e aprovados pelo Fiscal do Contrato.

4.4 Jornada de trabalho:

4.4.1 Os serviços diários de higienização, conservação e limpeza serão executados pela Contratada de segunda a sexta-feira, com jornada de trabalho de 8h diárias. Havendo necessidade, o Contratante poderá requisitar a complementação das 44h (quarenta e quatro horas) semanais por servente;

4.4.2 Em casos excepcionais, a exemplo dos períodos pré e pós-eleitorais, eventos de grande porte ou outros motivos relevantes, o Contratante poderá requisitar a prestação de serviços extraordinários à Contratada;

4.4.3 Entende-se como pré e pós-eleitoral o período compreendido entre os meses de julho e novembro em ano eleitoral, que requer o funcionamento dos cartórios eleitorais em regime de plantão, objetivando a preparação das eleições, incluindo sábados, domingos e feriados;

4.4.4 Os serviços extraordinários somente serão pagos à Contratada na proporção de horas trabalhadas que excedam 44 (quarenta e quatro) horas semanais, devidas a cada servente e de acordo com o estabelecido na legislação trabalhista e demais normas legais que regulamentam o exercício profissional da categoria;

4.4.5 O valor do serviço extraordinário será calculado com base na planilha de custos e formação de preços, constante no anexo III da Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;



- 4.4.6 O valor da hora extraordinária será obtido por meio da divisão do salário-base constante na planilha de custos por 220 (duzentos e vinte), majorando-se o resultado em 50%, se o serviço for realizado em dias normais ou aos sábados, e 100%, se o serviço for realizado aos domingos ou feriados;
- 4.4.7 Os encargos sociais e trabalhistas a serem considerados nos cálculos são os constantes do grupo "A" da planilha;
- 4.4.8 Os insumos de mão-de-obra a serem considerados nos cálculos são: transporte, auxílio-alimentação, materiais, equipamentos e outros especificados na planilha, caso pertinentes;
- 4.4.9 Para efeitos do cálculo da hora extra, serão ainda considerados as despesas administrativas, o lucro e os tributos;
- 4.4.10 Os demais itens na planilha de custos e formação de preços não serão considerados para fins de pagamento de hora extra;
- 4.4.11 As solicitações para a prestação de serviços extraordinários serão comunicadas à Contratada com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, quando a Contratada deverá atender prontamente.

5 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO:

5.1.1 Serviços a Serem Realizados Diariamente:

- 5.1.1.1 Remover com pano úmido o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc;
- 5.1.1.2 Remover capachos e tapetes, procedendo à sua limpeza e aspirando o pó;
- 5.1.1.3 Proceder à lavagem de bacias, assentos e cubas dos sanitários com sanante domissanitário desinfetante, duas vezes ao dia;
- 5.1.1.4 Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos;
- 5.1.1.5 Varrer os pisos de cimento, inclusive nas áreas externas como: calçadas, estacionamentos e demais áreas pertencentes aos Cartórios Eleitorais;
- 5.1.1.6 Limpar, com saneantes domissanitários, os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas, duas vezes ao dia;
- 5.1.1.7 Abastecer com papel toalha, papel higiênico e sabonete, os sanitários, sempre que solicitado pelo Contratante;
- 5.1.1.8 Retirar o pó dos telefones e outros equipamentos, com flanela e produtos adequados;
- 5.1.1.9 Retirar o lixo duas vezes por dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para o local indicado e sempre que solicitado pelo Contratante;
- 5.1.1.10 Regar todas as plantas dos vasos, jardineiras e jardins;
- 5.1.1.11 Lavar os copos, jarras, xícaras, bandejas e vasilhames, dentre outros, das respectivas unidades;
- 5.1.1.12 Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

5.1.2 Serviços a Serem Realizados Semanalmente:

- 5.1.2.1 Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
- 5.1.2.2 Limpar com produtos adequados divisórias e portas;
- 5.1.2.3 Limpar, com produtos neutros, portas, barras e batentes pintados a óleo ou

R



verniz sintético;

5.1.2.4 Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.;

5.1.2.5 Lavar os balcões e pisos cerâmicos com detergente, encerar e lustrar;

5.1.2.6 Passar pano úmido com saneantes hipoalergênicos nos telefones;

5.1.2.7 Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool, duas vezes por semana;

5.1.2.8 Lavar convenientemente, interna e externamente, janelas com vidraças, caixilhos, portas de vidros em geral, aplicando-lhes produtos antiembaçantes;

5.1.2.9 Efetuar a limpeza geral nas copas e cozinhas, inclusive a lavagem das paredes;

5.1.2.10 Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

5.1.3 Serviços a Serem Realizados Mensalmente:

5.1.3.1 Limpar paredes e rodapés;

5.1.3.2 Remover manchas de paredes;

5.1.3.3 Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.

5.1.4 Serviços a Serem Realizados Semestralmente:

5.1.4.1 Limpar internamente o reservatório de água potável. Este serviço deverá ser realizado por profissional especializado, com máquinas e materiais fornecidos pela Contratada, obedecendo à legislação de segurança do trabalho;

5.1.4.2 Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;

5.2 MATERIAIS DE LIMPEZA A SEREM UTILIZADOS:

5.2.1 A Contratada deverá fornecer produtos de qualidade, que serão fiscalizados pelo Contratante, ficando-lhe reservado o direito de exigir a substituição imediata de produtos de baixa qualidade;

5.2.2 Deverão ser fornecidos os materiais e produtos necessários aos serviços de limpeza e higienização, além de quaisquer outros que se façam úteis ou necessários ao serviço, conforme *rol* exemplificativo constante no anexo I deste Termo de Referência

5.3 METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DOS SERVIÇOS PRESTADOS:

5.3.1 A comprovação da qualidade dos serviços prestados será realizada por fiscal indicado pelo Contratante, ao qual caberá avaliar a aceitação dos serviços.

6 - OBRIGAÇÕES

6.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1.1 Prestar as informações e esclarecimentos solicitados pelo Contratante;

6.1.2 Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços contratados;

6.1.3 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transporte, vales-refeição e outras que porventura venham a ser criadas;

6.1.4 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e obrigações sociais resultantes da execução do contrato;

6.1.5 Manter, sem interrupção, quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços contratados, inclusive no caso de solicitações extraordinárias nos períodos eleitorais e em eventos especiais. Não serão aceitas justificativas para falta de empregados, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados. Os empregados da Contratada não terão, em hipótese alguma, relação de emprego com este Tribunal, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

R L A



- 6.1.6 Apresentar, em até 10 (dez) dias após o início dos serviços ou substituição de empregado, cópia do atestado de saúde ocupacional, do recibo de entrega dos EPIs e dos uniformes e da carteira de trabalho dos empregados, constando o registro dos contratos de trabalho, observado o prazo legal para assinatura;
- 6.1.7 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante quanto ao cumprimento das cláusulas contratuais;
- 6.1.8 Indenizar o Contratante por todos os danos decorrentes da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- 6.1.9 Responder pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho ocorridos durante a execução dos serviços contratados, bem como pelos danos pessoais ou materiais causados por seus empregados ao Contratante ou a terceiros, ocorridos nos locais de trabalho;
- 6.1.10 Cuidar para que todos empregados designados para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência zelem pelo patrimônio público;
- 6.1.11 Orientar os empregados designados para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência para que tratem com presteza e boa educação todos os usuários dos serviços, dispensando especial atenção aos portadores de necessidades especiais e/ou aqueles com mobilidade reduzida;
- 6.1.12 Substituir imediatamente os empregados que não forem qualificados para a execução dos serviços ou que não atenderem a quaisquer exigências atribuídas à Contratada;
- 6.1.13 Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação na licitação.
- 6.1.14 Encaminhar à SECSG junto à primeira fatura os seguintes documentos: Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO.
- 6.1.15 Apresentar, juntamente com as notas fiscais de serviço, as certidões comprobatórias de regularidade fiscal, débitos trabalhistas, FGTS, previdenciária e a documentação exigida pela Instrução Normativa n.º 2, de 30 de abril de 2008, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, a saber:
- comprovante de pagamentos de salários;
 - comprovante de pagamento de auxílio-alimentação;
 - comprovante de pagamento de vale-transporte;
 - relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;
 - resumo das informações à Previdência Social constante do arquivo SEFIP;
 - comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;
 - resumo do fechamento-empresa/FGTS;
 - relação de tomador/obra;
 - protocolo de envio de arquivos;
 - guias do FGTS e GPS pagas;
- 6.1.16 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente a liquidação de qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 6.2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**
- 6.2.1 Cumpridas as etapas acima descritas, o pagamento será efetuado à Contratada até o

R



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Procedimento Administrativo 5.994/2014

15º (décimo quinto) dia útil após a apresentação da nota fiscal ou fatura no TRE-GO.

7 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

7.1 Pelo atraso injustificado na execução e/ou inexecução total ou parcial do contrato o Contratante poderá, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas na legislação vigente, em especial, nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93;

7.2 As dúvidas referentes a este Termo de Referência poderão ser esclarecidas junto à Seção de Equipamentos, Conservação e Serviços Gerais, Coordenadoria de Engenharia e Infraestrutura, no 6º andar, ala B, do edifício anexo à sede do TRE-GO ou por intermédio do telefone (062)3920-4167.

UNIDADE SOLICITANTE: SAO/CEIN/SECSG

DATA:

**ELABORADOR E RESPONSÁVEL PELA
UNIDADE**

SUSUMO SUMIHARA MAGALHÃES

ASSINATURA

[Handwritten signatures and initials]



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Procedimento Administrativo 5.994/2014

**ANEXO I – DO TERMO DE REFERÊNCIA
ESTIMATIVO DE MATERIAL POR LOCALIDADE**

1. FÓRUM ELEITORAL DE ANÁPOLIS

ESTIMATIVA MENSAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PALHA DE AÇO N.º 01	Und	1	1,00	1,00
2	AROMATIZANTE C/ 05 LTS	Lts	4	1,70	6,80
3	SABONETE PEROLADO 5 LTS	Lts	4	2,20	8,80
4	AGUA SANITARIA 1 LT	Lts	15	2,90	43,50
5	ALCOOL 1 LTS	Lts	8	5,00	40,00
6	FIBRA VERDE	Und	5	1,40	7,00
7	FLANELA 40X60	Und	8	1,50	12,00
8	LIMPA VIDROS C/ 05 LTS	Lts	2	1,86	3,72
9	DISCO ENCERRADEIRA PRETO N.º 410	Und	1	29,90	29,90
10	DESINFETANTE TALCO	Lts	8	1,78	14,24
11	LUVAS DE BORRACHA	Par	6	2,90	17,40
12	DETERG.PASTOSO 1X20 5 LT.	Lts	8	1,84	14,72
13	MULTI-USO 5 LTS	Lts	8	2,40	19,20
14	SACO DE LIXO 100 LTS. MEDIO	Pct.	2	16,65	33,30
15	SACO ALVEJADO	Und	8	2,70	21,60
16	PEDRA SANITARIA	Und	15	0,90	13,50
17	SABAO EM BARRA 5X1	Pct.	2	4,90	9,80
18	PAPEL HIGIENIGO	Fardo	4	27,04	108,16
19	ESPONJA DUPLA FACE	Und	15	0,40	6,00
20	PAPEL TOALHA LUXO	Pct.	30	5,60	168,00
21	SABAO PASTOSO 5 LTS	Lts	8	0,80	6,40
22	SAPONÁCEO UND	Und	1	2,95	2,95
23	SACO LIXO 60 LTS	Und	2	10,00	20,00
SUBTOTAL 1					607,99

ESTIMATIVA ANUAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ESTIMATIV A MENSAL
1	Vassoura Nylon	Und	6	4,80	28,80	2,40
2	Vassoura de Pelo	Und	6	4,90	29,40	2,45
3	Vassoura de Piaçava	Und	5	4,58	22,90	1,91
4	Vassoura para Vaso Sanitario	Und	6	2,70	16,20	1,35
5	Pá de Lixo	Und	4	3,50	14,00	1,17
6	Rodo Pequeno para Banheiro	Und	5	13,00	65,00	5,42
7	Rodo Grande	Und	6	9,00	54,00	4,50
8	Balde Plastico 10 Lt.	Und	4	1,68	6,72	0,56
9	Desintupidor de Pia	Und	3	2,60	7,80	0,65
10	Desintupidor de Vaso Santario	Und	5	3,90	19,50	1,63
11	Vassoura Vasculho	Und	4	7,00	28,00	2,33
12	Escada Pequena	Und	1	96,25	96,25	8,02
13	Escada Media	Und	1	160,00	160,00	13,33
14	Escada Grande	Und	1	220,18	220,18	18,35
SUBTOTAL 2					64,06	

VALOR MENSAL **672,05**

[Handwritten signatures and initials]



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Procedimento Administrativo 5.994/2014

2. CARTÓRIO ELEITORAL DE FORMOSA

ESTIMATIVA MENSAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PALHA DE AÇO N.º 01	Und	1	1,00	1,00
2	AROMATIZANTE C/ 05 LTS	Lts	1	1,70	1,70
3	SABONETE PEROLADO 5 LTS	Lts	1	2,20	2,20
4	AGUA SANITARIA 1 LT	Lts	8	2,90	23,20
5	ALCOOL 1 LTS	Lts	5	5,00	25,00
6	FIBRA VERDE	Und	3	1,40	4,20
7	FLANELA 40X60	Und	4	1,50	6,00
8	LIMPA VIDROS C/ 05 LTS	Lts	1	1,86	1,86
9	DISCO ENCERRADEIRA PRETO Nº 410	Und	1	29,90	29,90
10	DESINFETANTE TALCO	Lts	5	1,78	8,90
11	LUVAS DE BORRACHA	Par	2	2,90	5,80
12	DETERG. PASTOSO 1X20 5 LT.	Lts	5	1,84	9,20
13	MULTI-USO 5 LTS	Lts	5	2,40	12,00
14	SACO DE LIXO 100 LTS. MEDIO	Pct.	1	16,65	16,65
15	SACO ALVEJADO	Und	3	2,70	8,10
16	PEDRA SANITARIA	Und	6	0,90	5,40
17	SABAO EM BARRA 5X1	Pct.	1	4,90	4,90
18	PAPEL HIGIENIGO	Fardo	1	27,04	27,04
19	ESPONJA DUPLA FACE	Und	8	0,40	3,20
20	PAPEL TOALHA LUXO	Pct.	10	5,60	56,00
21	SABAO PASTOSO 5 LTS	Lts	4	0,80	3,20
22	SAPONÁCEO UND	Und	1	2,95	2,95
23	SACO LIXO 60 LTS	Und	1	10,00	10,00
SUBTOTAL 1					268,40

ESTIMATIVA ANUAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ESTIMATIV A MENSAL
1	Vassoura Nylon	Und	4	4,80	19,20	1,60
2	Vassoura de Pelo	Und	5	4,90	24,50	2,04
3	Vassoura de Piaçava	Und	3	4,58	13,74	1,15
4	Vassoura para Vaso Sanitario	Und	3	2,70	8,10	0,68
5	Pá de Lixo	Und	2	3,50	7,00	0,58
6	Rodo Pequeno para Banheiro	Und	4	13,00	52,00	4,33
7	Rodo Grande	Und	4	9,00	36,00	3,00
8	Balde Plastico 10 Lt.	Und	3	1,68	5,04	0,42
9	Desentupidor de Pia	Und	2	2,60	5,20	0,43
10	Desentupidor de Vaso Santario	Und	2	3,90	7,80	0,65
11	Vassoura Vasculho	Und	3	7,00	21,00	1,75
12	Escada Pequena	Und	1	96,25	96,25	8,02
13	Escada Media	Und	1	160,00	160,00	13,33
14	Escada Grande	Und	1	220,18	220,18	18,35
SUBTOTAL 2						56,33
VALOR MENSAL						324,73

[Handwritten signatures and initials]



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Procedimento Administrativo 5.994/2014

3. FÓRUM ELEITORAL DE LUZIÂNIA

ESTIMATIVA MENSAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PALHA DE AÇO N.º 01	Und	1	1,00	1,00
2	AROMATIZANTE C/ 05 LTS	Lts	2	1,70	3,40
3	SABONETE PEROLADO 5 LTS	Lts	1	2,20	2,20
4	AGUA SANITARIA 1 LT	Lts	8	2,90	23,20
5	ALCOOL 1 LTS	Lts	5	5,00	25,00
6	FIBRA VERDE	Und	3	1,40	4,20
7	FLANELA 40X60	Und	4	1,50	6,00
8	LIMPA VIDROS C/ 05 LTS	Lts	1	1,86	1,86
9	DISCO ENCERRADEIRA PRETO N.º 410	Und	1	29,90	29,90
10	DESINFETANTE TALCO	Lts	10	1,78	17,80
11	LUVAS DE BORRACHA	Par	2	2,90	5,80
12	DETERG.PASTOSO 1X20 5 LT.	Lts	10	1,84	18,40
13	MULTI-USO 5 LTS	Lts	5	2,40	12,00
14	SACO DE LIXO 100 LTS. MEDIO	Pct.	1	16,65	16,65
15	SACO ALVEJADO	Und	3	2,70	8,10
16	PEDRA SANITARIA	Und	6	0,90	5,40
17	SABAO EM BARRA 5X1	Pct.	1	4,90	4,90
18	PAPEL HIGIENIGO	Fardo	1	27,04	27,04
19	ESPONJA DUPLA FACE	Und	8	0,40	3,20
20	PAPEL TOALHA LUXO	Pct.	10	5,60	56,00
21	SABAO PASTOSO 5 LTS	Lts	4	0,80	3,20
22	SAPONÁCEO UND	Und	1	2,95	2,95
23	SACO LIXO 60 LTS	Und	1	10,00	10,00
SUBTOTAL 1					288,20

ESTIMATIVA ANUAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ESTIMATIV A MENSAL
1	Vassoura Nylon	Und	4	4,80	19,20	1,60
2	Vassoura de Pelo	Und	5	4,90	24,50	2,04
3	Vassoura de Piaçava	Und	3	4,58	13,74	1,15
4	Vassoura para Vaso Sanitario	Und	3	2,70	8,10	0,68
5	Pá de Lixo	Und	2	3,50	7,00	0,58
6	Rodo Pequeno para Banheiro	Und	4	13,00	52,00	4,33
7	Rodo Grande	Und	4	9,00	36,00	3,00
8	Balde Plastico 10 Lt.	Und	3	1,68	5,04	0,42
9	Desintupidor de Pia	Und	2	2,60	5,20	0,43
10	Desintupidor de Vaso Santario	Und	2	3,90	7,80	0,65
11	Vassoura Vasculho	Und	3	7,00	21,00	1,75
12	Escada Pequena	Und	1	96,25	96,25	8,02
13	Escada Media	Und	1	160,00	160,00	13,33
14	Escada Grande	Und	1	220,18	220,18	18,35
SUBTOTAL 2					56,33	

VALOR MENSAL **344,53**



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Procedimento Administrativo 5.994/2014

4. FÓRUM ELEITORAL DE RIO VERDE

ESTIMATIVA MENSAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PALHA DE AÇO N.º 01	Und	1	1,00	1,00
2	AROMATIZANTE C/ 05 LTS	Lts	1	1,70	1,70
3	SABONETE PEROLADO 5 LTS	Lts	1	2,20	2,20
4	AGUA SANITARIA 1 LT	Lts	8	2,90	23,20
5	ALCOOL 1 LTS	Lts	5	5,00	25,00
6	FIBRA VERDE	Und	3	1,40	4,20
7	FLANELA 40X60	Und	4	1,50	6,00
8	LIMPA VIDROS C/ 05 LTS	Lts	1	1,86	1,86
9	DISCO ENCERRADEIRA PRETO N.º 410	Und	1	29,90	29,90
10	DESINFETANTE TALCO	Lts	5	1,78	8,90
11	LUVAS DE BORRACHA	Par	2	2,90	5,80
12	DETERG.PASTOSO 1X20 5 LT.	Lts	5	1,84	9,20
13	MULTI-USO 5 LTS	Lts	5	2,40	12,00
14	SACO DE LIXO 100 LTS. MEDIO	Pct.	1	16,65	16,65
15	SACO ALVEJADO	Und	3	2,70	8,10
16	PEDRA SANITARIA	Und	6	0,90	5,40
17	SABAO EM BARRA 5X1	Pct.	1	4,90	4,90
18	PAPEL HIGIENIGO	Fardo	1	27,04	27,04
19	ESPONJA DUPLA FACE	Und	8	0,40	3,20
20	PAPEL TOALHA LUXO	Pct.	10	5,60	56,00
21	SABAO PASTOSO 5 LTS	Lts	4	0,80	3,20
22	SAPONACEO UND	Und	1	2,95	2,95
23	SACO LIXO 60 LTS	Und	1	10,00	10,00
SUBTOTAL 1					268,40

ESTIMATIVA ANUAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ESTIMATIV A MENSAL
1	Vassoura Nylon	Und	4	4,80	19,20	1,60
2	Vassoura de Pelo	Und	5	4,90	24,50	2,04
3	Vassoura de Piaçava	Und	3	4,58	13,74	1,15
4	Vassoura para Vaso Sanitario	Und	3	2,70	8,10	0,68
5	Pá de Lixo	Und	2	3,50	7,00	0,58
6	Rodo Pequeno para Banheiro	Und	4	13,00	52,00	4,33
7	Rodo Grande	Und	4	9,00	36,00	3,00
8	Balde Plastico 10 Lt.	Und	3	1,68	5,04	0,42
9	Desentupidor de Pia	Und	2	2,60	5,20	0,43
10	Desentupidor de Vaso Santario	Und	2	3,90	7,80	0,65
11	Vassoura Vasculho	Und	3	7,00	21,00	1,75
12	Escada Pequena	Und	1	96,25	96,25	8,02
13	Escada Media	Und	1	160,00	160,00	13,33
14	Escada Grande	Und	1	220,18	220,18	18,35
SUBTOTAL 2						56,33
VALOR MENSAL						324,73



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Procedimento Administrativo 5.994/2014

ANEXO II
PROPOSTA E
PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO E FORMAÇÃO DO PREÇO
(Corresponde à proposta vencedora do certame)



CNPJ: 08.531.933/0001-17

343 /

PROPOSTA

CONFORME CONVEÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2012/2013 - SEAC-GO/SEACONS-GO Nº
GO000124/2012/2013

ABC SERVIÇOS GERAIS LTDA
CNPJ: 08.531.933/0001-17 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 2317151
INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
END: RUA ALVARENGA PEIXOTO N.º 309 BAIRRO CAPUAVA - GO
FONE: 62 3576-4124 FAX 62 3295-5956
EMAIL: CONTATO@ABCSERVICOS.COM.BR

PROPOSTA

À
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS - T.R.E - GO
REGÃO ELETRONICO N.º 26/2014

Proposta – ABC SERVIÇOS GERAIS LTDA
Destinatário: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS - T.R.E - GO

DO OBJETO

O Objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização nas dependências internas e externas dos edifícios que abrigam os Cartórios Eleitorais de Anápolis, Formosa, Luziânia e Rio Verde, com fornecimento de material e equipamentos, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

DOS INSUMOS

DA MÃO-DE-OBRA

Prezados Senhores,

A Empresa ABC SERVIÇOS GERAIS LTDA, inscrita no CNPJ 08.531.933/0001-17, com sede na Rua Alvarenga Peixoto N.º 309 Bairro Capuava, Goiânia - GO, CEP: 74.450-030, Fone/Fax: (62) 3576-4124, E-mail: contato@abcservicos.com.br, vem, apresentar para terceirização de serviços, nas condições a seguir expostas:

DO OBJETO: O Objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização nas dependências internas e externas dos edifícios que abrigam os Cartórios Eleitorais de Anápolis, Formosa, Luziânia e Rio Verde, com fornecimento de material e equipamentos, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

Serviços: com 07 (Sete) Funcionários, com carga jornada de 44 horas semanais;

DOS INSUMOS: Nos preços estão inclusas todas as despesas com, salários, encargos sociais, previdenciários e securitários, EPI's, uniformes, crachás, transporte, seguro de vida em grupo, adicional de assiduidade/pontualidade, treinamento e reciclagem do pessoal, taxas, impostos, administração geral, lucratividade da empresa e todos materiais e equipamentos de limpeza.

DA MÃO DE OBRA: Nossos prepostos serão recrutados e demitidos por esta proponente, abstendo-se a CONTRATANTE de participação nestes eventos. Todo o pessoal será treinado e instruído para que suas funções sejam executadas com segurança e zelo.

ABC SERVIÇOS GERAIS EIRE



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Procedimento Administrativo 5.994/2014



CNPJ: 08.531.933/0001-17

344

DOS PREÇOS: Pela execução dos serviços acima descritos, cobraremos a importância mensal descrita abaixo:

Valor Mensal dos Serviços;

R\$ 14.374,81 (Quatorze mil trezentos setenta quatro reais e oitenta um centavos)

Valor global 12 (Doze) meses dos Serviços;

R\$ 172.497,72 (Cento setenta dois mil quatrocentos noventa sete reais e setenta dois centavos)

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser efetuado conforme cláusulas contratuais.

VALIDADE DA PROPOSTA: A presente proposta terá validade de 60 (sessenta) dias contados a data de assinatura da proposta.

DO REAJUSTE: Nossos preços serão revistos nas seguintes oportunidades e hipóteses:

Na data base da categoria, tal seja, a publicação da convenção coletiva. Sendo que, neste caso, o reajuste terá a finalidade de adequação aos novos salários mínimos dos funcionários e consequentes majorações dos tributos decorrentes de acordo com contrato celebrado entre as partes e legislação em vigor.

REPRESENTANTE LEGAL:

Francisméria Ribeiro Gonçalves Damas

RG: 3766301

CPF: 818.425.541-15

Estado Civil: Casada

DADOS BANCARIO:

AG: Portal Shopping N.º 37590-X

Conta: 4864-X

Banco: Banco do Brasil S/A

DAS CONDIÇÕES GERAIS: Quaisquer reclamações, dúvidas e/ou sugestões oriundas da prestação dos serviços, deverão ser efetuadas diretamente ao nosso supervisor, ou dirigidas ao nosso escritório, através do e-mail: contato@abcservicos.com.br.

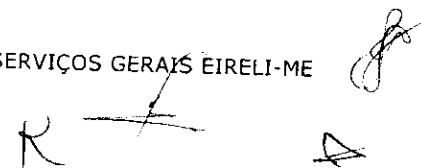
Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos e/ou negociações que julgarem necessárias para assinatura do Contrato.

Goiânia, 28 de Maio de 2014

Atenciosamente,

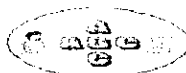

ABC SERVIÇOS GERAIS EIRELI
ABC SERVIÇOS GERAIS LTDA
FRANCISMÉRIA RIBEIRO GONÇALVES DAMAS
SÓCIA DIRIGENTE

Rua Alvarenga Peixoto Nº 309 Qd. 08 Lt. 31 Bairro Capuava Goiania - Go Fone (62) 3576-4124 / 3295-5956
Email: Contato@abcservicos.com.br





JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Procedimento Administrativo 5.994/2014



ABC SERVIÇOS GERAIS

CNPJ: 08.531.933/0001-17

345
1

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

REGIME TRIBUTÁRIO: LUCRO PRESUMIDO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ANAPOLIS - GO	
Nº Processo	5994/2014
Licitação Nº	26/2014

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	28/05/2014
B	Município/UF	Anapolis - GO
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SEAC-GO 2012/2013
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço

Unidade de Medida	Tipo de Serviço	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Posto	Servente de Limpeza	2

Módulo de Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	2
2	Salário Nomnativo da Categoria Profissional	R\$ 702,00
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Servente de Limpeza
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2013

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)	Memória de Cálculo	Fundamento
A	Salário Base	R\$ 724,00	R\$ 724,00 (Setecentos e Vinte Quatro Reais)	Conforme Item 12.6.1 do Edital
B	Adicional de periculosidade			
C	Adicional de insalubridade			
D	Adicional noturno			
E	Hora noturna adicional			
F	Adicional de Hora Extra			
G	Intervalo Intra jornada			
H	Outros (especificar)			
	Total da Remuneração	R\$ 724,00	A+B+C+D+E+F+G+H	

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)	Memória de Cálculo	Fundamento
---	------------------------------	-------------	--------------------	------------

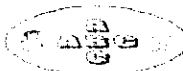
Rua Alvarenga Peixoto Nº 309 Qd. 08 Lt. 31 Bairro Capuava Goiânia - Go Fone (62) 3576-4124 / 3295-5956

Email: Contato@abcservicos.com.br

ABC SERVIÇOS GERAIS EIRELI



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Procedimento Administrativo 5.994/2014



ABC SERVIÇOS GERAIS

CNPJ: 08.531.933/0001-17

346 f

A	Transporte	R\$ 57,76	$3,20 \times 44,43,44 = R\$ 57,76$	Vale transporte – [calculado sobre o valor das passagens do transporte coletivo urbano de Anápolis: R\$ 2,30 (dois reais e setenta centavos) = (R\$2,30 x 44 – R\$43,44* (6% x salário) = R\$ 57,76. 724,00 * R\$43,44 é a Participação do empregado, conforme Lei nº 7.418/85.
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.)	R\$ 202,55	$R\$ 9,30 \times (22) - 1\%$	1. Auxílio alimentação – conforme definido na CCT = $(9,30 \times 22) - 1\% = R\$ 202,55$.
C	PAF	R\$ 0,00		
D	Plano de Saúde	R\$ 0,00		
F	Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$ 0,83		Conforme definido na CCT - Cláusula 19ª, §1º
G	Assiduidade / Pontualidade	R\$ 60,00		Conforme definido na CCT - Cláusula 63ª
H	Outros Especificar	R\$ 0,00		
	Total de Benefícios mensais e diários	R\$ 321,14	A+B+C+D+E+F+G+H	

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)	Memória de Cálculo	Fundamento
A	Uniformes/EPIs	R\$ 15,89	Conf. Planilha Anexo	Conforme média de mercado
B	Materiais	R\$ 304,00	Conf. Planilha Anexo	Conforme média de mercado
C	Equipamentos	R\$ 32,03	Conf. Planilha Anexo	Conforme média de mercado
F	Outros	R\$ 0,00		
	Total de Insumos diversos	R\$ 351,91		

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS:

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)	Memória de Cálculo	Fundamento
A	INSS	20,00%	R\$ 144,80		Art. 22, inc. I, da Lei nº 8.212/91
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 10,86		Art. 3º, Lei nº 8.036/90.
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 7,24		Decreto nº 2.318/86.
D	INCRA	0,20%	R\$ 1,45		Lei nº 7.787/89 e DL nº 1.146/70.
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 18,10		Art. 3º, Inciso I, Decreto nº 87.043/82.
F	FGTS	8,00%	R\$ 57,92		Art. 15, Lei nº 8.036/90 e Art. 7º, III, CF.

ABC SERVIÇOS GERAIS EIRELI

Rua Alvarenga Peixoto Nº 309 Qd. 08 Lt. 31 Bairro Capuava Goiânia - Go Fone (62) 3576-4124 / 3295-5956

Email: Contato@abcservicos.com.br



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Procedimento Administrativo 5.994/2014



CNPJ: 08.531.933/0001-17

3471

G	Seguro acidente do trabalho	2,25%	R\$ 16,26	$RAT \times FAP = 3\% \times 0,7487 = 2,2461$	RAT x FAP, em que: RAT = 3,00% Artífice de limpeza, conservação e higienização (CNAE 8121-4): FAP = 2,00 máximo) - conforme Decreto n.º 6.957/2009. A.08 = 3% x 2 = 6,000% Máximo
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 4,34		Art. 8º, Lei n.º 8.029/90 e Lei n.º 8.154/90.
TOTAL		36,05%	R\$ 260,97	A+B+C+D+E+F+G+H	

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)	Memória de Cálculo	Fundamento
A	13º Salário	8,33%	R\$ 60,33	$[(1/12) \times 100] = 8,333\%$	Art. 7º, VIII, CF/88.
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 20,13	$\{[(1/3)/12] \times 100\} = 2,78\%$	Art. 7º, XVII, CF/88.
Subtotal		11,11%	R\$ 80,46	A+B	
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,01%	R\$ 29,00	$11,11\% \times 39,8\%$	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias
TOTAL		15,12%	R\$ 109,46	Subtotal+C	

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade:	%	Valor (R\$)	Memória de Cálculo	Fundamento
A	Afastamento maternidade	0,07%	R\$ 0,51	$((4 \times 8,33\%) + (4 \times 2,78\%)) + 12 \text{ meses} \times 2\% = 0,07\%$	O benefício da licença maternidade está previsto na Constituição Federal de 1988, especificamente nos artigos 6º, 7º, inciso XVIII, 201, inciso II e 203, inciso I. Lei Ordinária Federal n.º 8.123, de 24 de julho de 1991, regulamenta o benefício da Licença maternidade, especificamente em seu artigo 71 a 73. A licença maternidade tem duração de 120 (Cento e vinte) dias. Estimativa de 2% (dois por cento) dos empregados usufruindo de 4 (quatro) meses de licença por ano.
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,03%	R\$ 0,18	$0,07\% \times 39,8\% = 0,01\%$	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade
TOTAL		0,10%	R\$ 0,69	A+B	

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)	Memória de Cálculo	Fundamento
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$ 3,04	$\{[0,05 \times (1/12)] \times 100\} = 0,417\%$	Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491 CLT. Estimativa de que 5% (cinco por cento) dos empregados serão substituídos durante o ano.
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	R\$ 0,24	$(8,00\% \times 0,42\%) = 0,036\%$	Leis n.ºs 8.036/90 e 9.491/97

Rua Alvarenga Peixoto Nº 309 Qd. 08 Lt. 31 Bairro Capuava Goiânia - Go Fone (62) 3576-4124 / 3295-5990
Email: Contato@abcservicos.com.br

ABC SERVIÇOS GERAIS EIRELI



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Procedimento Administrativo 5.994/2014



ABC SERVIÇOS GERAIS

CNPJ: 08.531.933/0001-17

348

C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,16%	R\$ 1,16	$(0,05 \times 1 \times 0,40 \times 0,08 \times 100) = 0,160\%$	Leis n.ºs 8.036/90 e 9.491/97
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ 14,05	$\{[(7/30)/12] \times 100\} = 1,94\%$	Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491 CLT. Redução de 7 (sete) dias ou 2 (duas) horas por dia. Percentual relativo a contrato de 12 (doze) meses.
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,70%	R\$ 5,06	$1,94\% \times 39,80\% = 0,77\%$	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,16%	R\$ 1,16	$(0,05 \times 0,40 \times 0,08 \times 100) = 0,16\%$	Leis n.ºs 8.036/90 e 9.491/97 (Multa de 40% (quarenta por cento) do FGTS, considerando que 5% dos funcionários serão substituídos durante um ano.
TOTAL		3,41%	R\$ 24,71		

Submódulo 4.5 -- Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)	Memória de Cálculo	Fundamento
A	Férias	8,33%	R\$ 60,31	$\{[(1/12) \times 100]\} = 8,33\%$	Art. 7º, XVII, CF/88.
B	Ausência por doença	1,39%	R\$ 10,06	$\{[(5/30)/12] \times 100\} = 1,389\%$	Art. 59 a 64 da Lei n.º 8.213/91. Estima-se cinco dias de licença por ano.
C	Licença paternidade	0,02%	R\$ 0,15	$\{[(5/30)/12] \times 0,015\} \times 100 = 0,021\%$	Art. 7º, XIX, CF/88 e 10, § 1º, da CLT.//Estimativa de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) dos funcionários, usufruindo 5 (cinco) dias da licença por ano.
D	Ausências legais	0,28%	R\$ 2,01	$\{[(1/30)/12] \times 100\} = 0,277\%$	Art. 473 da CLT.//Estimativa de 1 (uma) ausência por ano.
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,03%	R\$ 0,24	$\{[(15/30)/12] \times 0,08\} \times 100 = 0,333\%$	Art. 19 a 23 da Lei n.º 8.213/91.//Estimativa de 1 (uma) licença de 15 (quinze) dias por ano para 8% (oito por cento) dos funcionários.
F	Outros (especificar)	0,00%	R\$ 0,00		
Subtotal		10,05%	R\$ 72,76	A+B+C+D+E+F	
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	3,62%	R\$ 26,23		Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição
TOTAL		13,67%	R\$ 98,99	4.5 Subtotal + G	

Quadro - resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

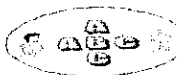
4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	%	Valor (R\$)	Memória de Cálculo	Fundamento
4.1	13º salário + Adicional de férias	15,12%	R\$ 109,46	Total Encargos previdenciários e FGTS	
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	36,05%	R\$ 260,97	Total 13º Salário e Adicional de Férias	
4.3	Afastamento maternidade	0,07%	R\$ 0,69	Total Afastamento Maternidade:	
4.4	Custo de rescisão	3,41%	R\$ 24,71	Total Provisão para Rescisão	

Rua Alvarenga Peixoto Nº 309 Qd. 08 Lt. 31 Bairro Capuava Goiânia - Go Fone (62) 3576-4124 / 3295-9966
Email: Contato@abcservicos.com.br

ABC SERVIÇOS GERAIS EIRELI



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Procedimento Administrativo 5.994/2014



ABC SERVIÇOS GERAIS

CNPJ: 08.531.933/0001-17

3494

4.5	Custo de reposição do profissional ausente	13,67%	R\$ 98,99	Total Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	
4.6	Outros (especificar)				
TOTAL		68,32%	R\$ 494,82	4.1+4.2+4.3+4.4+4.5+4.6	

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO					
5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)	Memória de Cálculo	Fundamento
A	Custos Indiretos	1,50%	R\$ 28,38	(Tot. mod. 1 + Tot. mod. 2 + Tot. Mod. 3 + Tot. Mod. 4) x 0,05	Custos administrativos e outras despesas.
B	Tributos	8,65%	R\$ 187,54		
	B.1. Tributos Federais (PIS + COFINS)	3,65%	R\$ 79,14		
	B.2. Tributos Estaduais (especificar)				Empresa Lucro Presumido
	B.3. Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$ 108,40		
	B.4. Outros tributos (especificar)				
C	Lucro	3,14%	R\$ 60,30		
Total		13,29%	R\$ 276,21	(Tot. mod. 1 +	Lucro sobre custos

Quadro-resumo do Custo por Emprego

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	(R\$)	Memória de Cálculo	Fundamento
A	A - Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 724,00	Total Módulo 1	
B	B - Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$ 321,14	Total Módulo 2	
C	C - Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 351,91	Total Módulo 3	
D	D - Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 494,82	Total Módulo 4	
	Subtotal (A + B + C + D)	R\$ 1.891,87		
E	E - Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 276,21	Total Módulo 5	
Valor total por empregado		R\$ 2.168,09	SUBTOTAL (A+B+C+D)+E	
Especificação dos Serviços		Quantidade	Preço Unitário	
Servente de Limpeza		2		R\$ 2.168,09
VALOR TOTAL MENSAL POR POSTO				R\$ 4.336,18
VALOR TOTAL ANUAL DA PROPOSTA 12 MESES				R\$ 52.034,16

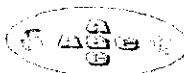
ABC SERVIÇOS GERAIS EIRELI

Rua Alvarenga Peixoto Nº 309 Qd. 08 Lt. 31 Bairro Capuava Goiânia - Go Fone (62) 3576-4124 / 3295-5956
Email: Contato@abcservicos.com.br

R-4



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Procedimento Administrativo 5.994/2014



ABC SERVIÇOS GERAIS

CNPJ: 08.531.933/0001-17

350 1

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

REGIME TRIBUTÁRIO: LUCRO PRESUMIDO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ANAPOLIS - GO	
Nº Processo	5994/2014
Licitação Nº	26/2014

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	28/05/2014
B	Município/UF	Anapolis / Go
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SEAC-GO 2012/2013
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço

Unidade de Medida	Tipo de Serviço	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Posto	Auxiliar de Serviços Gerais	1

Módulo de Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	1
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 702,00
3	Categoria profissional (vinculada a execução contratual)	Auxiliar de Serviços Gerais
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2013

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)	Memória de Cálculo	Fundamento
A	Salário Base	R\$ 724,00	R\$ 724,00 (Setecentos e Vinte Quatro Reais)	Conforme Item 12.6.1 do Edital
B	Adicional de periculosidade			
C	Adicional de insalubridade			
D	Adicional noturno			
E	Hora noturna adicional			
F	Adicional de Hora Extra			
G	Intervalo Intra jornada			
H	Outros (especificar)			
	Total da Remuneração	R\$ 724,00	A+B+C+D+E+F+G+H	

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)	Memória de Cálculo	Fundamento
---	------------------------------	-------------	--------------------	------------

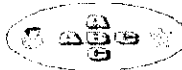
Rua Alvarenga Peixoto Nº 309 Qd. 08 Lt. 31 Bairro Capuava Goiânia - Go Fone (62) 3576-4124 / 3295-5956
Email: Contato@abcservicos.com.br

ABC SERVIÇOS GERAIS EIRELI

R



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Procedimento Administrativo 5.994/2014



ABC SERVIÇOS GERAIS

CNPJ: 08.531.933/0001-17

351

A	Transporte	R\$ 57,76	$2,3 \times 44 - 43,44 = R\$ 57,76$	Vale transporte – calculado sobre o valor das passagens do transporte coletivo urbano de Anápolis: R\$ 2,30 (dois reais e setenta centavos) = (R\$2,30 x 44 – R\$43,44* (6% x salário) = R\$ 57,76. 724,00 * R\$43,44 é a Participação do empregado, conforme Lei nº 7.418/85, regulamentada pelo Decreto nº 95.247/87.
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.)	R\$ 202,55		1. Auxílio alimentação – conforme definido na CCT = (9,30 x 22) – 1% = R\$ 202,55.
C	PAF	R\$ 0,00		
D	Plano de Saúde	R\$ 0,00		
F	Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$ 0,83		Conforme definido na CCT - Cláusula 19º, §1º
G	Assiduidade / Pontualidade	R\$ 60,00		Conforme definido na CCT - Cláusula 63º
H	Outros Especificar	R\$ 0,00		
	Total de Benefícios mensais e diários	R\$ 321,14	A+B+C+D+E+F+G+H	

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)	Memória de Cálculo	Fundamento
A	Uniformes/EPIs	R\$ 15,89	Conf. Planilha Anexo	Conforme media de mercado
B	Materiais	R\$ 0,00	Conf. Planilha Anexo	Conforme media de mercado
C	Equipamentos	R\$ 0,00	Conf. Planilha Anexo	Conforme media de mercado
F	Outros	R\$ 0,00		
	Total de Insumos diversos	R\$ 15,89		

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS:

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)	Memória de Cálculo	Fundamento
A	INSS	20,00%	R\$ 144,80		Art. 22, Inc. I, da Lei nº 8.212/91
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 10,86		Art. 3º, Lei nº 8.036/90.
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 7,24		Decreto nº 2.318/86.
D	INCRA	0,20%	R\$ 1,45		Lei nº 7.787/89 e DL nº 1.146/70.
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 18,10		Art. 3º, Inciso I, Decreto nº 87.043/82.
F	FGTS	8,00%	R\$ 57,92		Art. 15, Lei nº 8.036/90 e Art. 7º, III, CF.

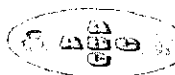
ABC SERVIÇOS GERAIS EIRELI

Rua Alvarenga Peixoto Nº 309 Qd. 08 Lt. 31 Bairro Capuava Goiânia - Go Fone (62) 3576-4124 / 3295-5956
Email: Contato@abcservicos.com.br

R



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Procedimento Administrativo 5.994/2014



ABC SERVIÇOS GERAIS

CNPJ: 08.531.933/0001-17

3524

G	Seguro acidente do trabalho	2,25%	R\$ 16,26	$RAT \times FAP = 3\% \times 0,7487 = 2,2461$	RAT x FAP, em que: RAT = 3,00% Artifice de limpeza, conservação e higienização (CNAE 8121-4): FAP = 2,00 máximo) - conforme Decreto n.º 6.957/2009. A.08 = 3% x 2 = 6,000% Máximo
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 4,34		Art. 8º, Lei n.º 8.029/90 e Lei n.º 8.154/90.
TOTAL		36,05%	R\$ 260,97	A+B+C+D+E+F+G+H	

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)	Memória de Cálculo	Fundamento
A	13º Salário	8,33%	R\$ 60,33	$[(1/12) \times 100] = 8,333\%$	Art. 7º, VIII, CF/88.
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 20,13	$\{[(1/3)/12] \times 100\} = 2,78\%$	Art. 7º, XVII, CF/88.
Subtotal		11,11%	R\$ 80,46	A+B	
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,01%	R\$ 29,00	$11,11\% \times 39,8\%$	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias
TOTAL		15,12%	R\$ 109,46	Subtotal+C	

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade:	%	Valor (R\$)	Memória de Cálculo	Fundamento
A	Afastamento maternidade	0,07%	R\$ 0,51	$\{(4 \times 8,33\%) + (4 \times 2,78\%) \} \div 12 \text{ meses} \times 2\% = 0,07\%$	O benefício da licença maternidade está previsto na Constituição Federal de 1988, especificamente nos artigos 6º, 7º, inciso XVIII, 201, inciso II e 203, inciso I. Lei Ordinária Federal n.º 8.123, de 24 de julho de 1991, regulamenta o benefício da Licença maternidade, especificamente em seu artigo 71 a 73. A licença maternidade tem duração de 120 (Cento e vinte) dias. Estimativa de 2% (dois por cento) dos empregados usufruindo de 4 (quatro) meses de licença por ano.
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,03%	R\$ 0,18	$0,07\% \times 39,8\% = 0,01\%$	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade
TOTAL		0,10%	R\$ 0,69	A+B	

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)	Memória de Cálculo	Fundamento
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$ 3,04	$\{[0,05 \times (1/12)] \times 100\} = 0,417\%$	Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491 CLT. Estimativa de que 5% (cinco por cento) dos empregados serão substituídos durante o ano.

Rua Alvarenga Peixoto Nº 309 Qd. 08 Lt. 31 Bairro Capuava Goiânia - Go Fone (62) 3576-4124 / 3295-5956
Email: Contato@abcservicos.com.br

ABC SERVIÇOS GERAIS EIRELI

R



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Procedimento Administrativo 5.994/2014



ABC SERVIÇOS GERAIS

CNPJ: 08.531.933/0001-17

353

B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	R\$ 0,24	$(8,00\% \times 0,42\%) = 0,036\%$	Leis n.ºs 8.036/90 e 9.491/97
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,16%	R\$ 1,16	$(0,05 \times 1 \times 0,40 \times 0,08 \times 100) = 0,160\%$	Leis n.ºs 8.036/90 e 9.491/97
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ 14,05	$\{(7/30)/12\} \times 100 = 1,94\%$	Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491 CLT. Redução de 7 (sete) dias ou 2 (duas) horas por dia. Percentual relativo a contrato de 12 (doze) meses.
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,70%	R\$ 5,06	$1,94\% \times 39,80\% = 0,77\%$	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,16%	R\$ 1,16	$(0,05 \times 0,40 \times 0,08 \times 100) = 0,16\%$	Leis n.ºs 8.036/90 e 9.491/97 (Multa de 40% (quarenta por cento) do FGTS, considerando que 5% dos funcionários serão substituídos durante um ano.
TOTAL		3,41%	R\$ 24,71		

Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)	Memória de Cálculo	Fundamento
A	Férias	8,33%	R\$ 60,34	$\{(1/12) \times 100\} = 8,33\%$	Art. 7º, XVII, CF/88.
B	Ausência por doença	1,39%	R\$ 10,06	$\{(5/30)/12\} \times 100 = 1,389\%$	Art. 59 a 64 da Lei n.º 8.213/91. Estima-se cinco dias de licença por ano.
C	Licença paternidade	0,02%	R\$ 0,15	$\{(5/30)/12\} \times 0,015 \times 100 = 0,021\%$	Art. 7º, XIX, CF/88 e 10, § 1º, da CLT. // Estimativa de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) dos funcionários usufruindo 5 (cinco) dias da licença por ano.
D	Ausências legais	0,28%	R\$ 2,01	$\{(1/30)/12\} \times 100 = 0,277\%$	Art. 473 da CLT. // Estimativa de 1 (uma) ausência por ano.
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,03%	R\$ 0,24	$\{(15/30)/12\} \times 0,08 \times 100 = 0,333\%$	Art. 19 a 23 da Lei n.º 8.213/91. // Estimativa de 1 (uma) licença de 15 (quinze) dias por ano para 8% (oito por cento) dos funcionários.
F	Outros (especificar)	0,00%	R\$ 0,00		
Subtotal		10,05%	R\$ 72,76	A+B+C+D+E+F	
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	3,62%	R\$ 26,23		Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição
TOTAL		13,67%	R\$ 98,99	4.5 Subtotal + G	

Quadro - resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	%	Valor (R\$)	Memória de Cálculo	Fundamento
4.1	13º salário + Adicional de férias	15,12%	R\$ 109,46	Total Encargos previdenciários e FGTS	
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	36,05%	R\$ 260,97	Total 13º Salário e Adicional de Férias	
4.3	Afastamento maternidade	0,07%	R\$ 0,69	Total Afastamento Maternidade:	

Rua Alvarenga Peixoto Nº 309 Qd. 08 Lt. 31 Bairro Capuava Goiania - Go Fone (62) 3576-4124 / 3295-5956
Email: Contato@abcservicos.com.br



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Procedimento Administrativo 5.994/2014



ABC SERVIÇOS GERAIS

CNPJ: 08.531.933/0001-17

354

4.4	Custo de rescisão	3,41%	R\$ 24,71	Total Provisão para Rescisão	
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	13,67%	R\$ 98,99	Total Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	
4.6	Outros (especificar)				
TOTAL		68,32%	R\$ 494,82	4.1+4.2+4.3+4.4+4.5+4.6	

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)	Memória de Cálculo	Fundamento
A	Custos Indiretos	1,50%	R\$ 23,34	(Tot. mód. 1 + Tot. mod. 2 + Tot. Mod.3 + Tot. Mod. 4) x 0,05	Custos administrativos e outras despesas
B	Tributos	8,65%	R\$ 154,62		
B.1	Tributos Federais (PIS + COFINS)	3,65%	R\$ 65,24		
B.2	Tributos Estaduais (especificar)				
B.3	Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$ 89,37		Empresa Lucro Presumido
B.4	Outros tributos (especificar)				
C	Lucro	3,40%	R\$ 53,69		
Total		13,55%	R\$ 231,65	(Tot. mód. 1 +	Lucro sobre custos

Quadro-resumo do Custo por Empregado

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	(R\$)	Memória de Cálculo	Fundamento
A	A - Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 724,00	Total Módulo 1	
B	B - Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$ 321,14	Total Módulo 2	
C	C - Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 15,89	Total Módulo 3	
D	D - Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 494,82	Total Módulo 4	
Subtotal (A + B + C + D)		R\$ 1.555,85		
E	E - Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 231,65	Total Módulo 5	
Valor total por empregado		R\$ 1.787,50	SUBTOTAL(A+B+C+D)+E	
Especificação dos Serviços		Quantidade	Preço Unitário	
Auxiliar de Serviços Gerais		1		
VALOR TOTAL MENSAL POR POSTO				R\$ 1.787,50
VALOR TOTAL ANUAL DA PROPOSTA 12 MESES				R\$ 1.787,50
				R\$ 21.450,00

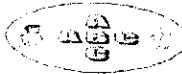
Rua Alvarenga Peixoto Nº 309 Qd. 08 Lt. 31 Bairro Capuava Goiânia - Go Fone (62) 3576-4124 / 3295-5956
Email: Contato@abcservicos.com.br

ABC SERVIÇOS GERAIS EIRELI

Contrato TRE-GO nº 39/2014 - Prestação de serviço de limpeza e conservação - ABC SERVIÇOS GERAIS EIRELI-ME



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Procedimento Administrativo 5.994/2014



ABC SERVIÇOS GERAIS

CNPJ: 08.531.933/0001-17

355

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

REGIME TRIBUTÁRIO: LUCRO PRESUMIDO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE FORMOSA - GO	
Nº Processo	5994/2014
Licitação Nº	26/2014

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	28/05/2014
B	Município/UF	Formosa / Go
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio	SEAC-GO 2012/2013
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço

Unidade de Medida	Tipo de Serviço	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Posto	Servente de Limpeza	1

Módulo de Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra	
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)
2	Salário Normativo da Categoria Profissional
3	Categoria profissional (vinculada a execução contratual)
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)	Memória de Cálculo	Fundamento
A	Salário Base	R\$ 724,00	R\$ 724,00 (Setecentos e Vinte Quatro Reais)	Conforme Item 12.6.1 do Edital
B	Adicional de periculosidade			
C	Adicional de insalubridade			
D	Adicional noturno			
E	Hora noturna adicional			
F	Adicional de Hora Extra			
G	Intervalo Intrajornada			
H	Outros (especificar)			
	Total da Remuneração	R\$ 724,00	A+B+C+D+E+F+G+H	

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)	Memória de Cálculo	Fundamento
---	------------------------------	-------------	--------------------	------------

Rua Alvarenga Peixoto Nº 309 Qd. 08 Lt. 31 Bairro Capuava Goiânia - Go Fone (62) 3576-4124 / 3295-5956
Email: Contato@abcservicos.com.br

ABC SERVIÇOS GERAIS EIRELI

Contrato TRE-GO nº 39/2014 - Prestação de serviço de limpeza e conservação - ABC SERVIÇOS GERAIS EIRELI-ME



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Procedimento Administrativo 5.994/2014



ABC SERVIÇOS GERAIS

CNPJ: 08.531.933/0001-17

356

A	Transporte	R\$ 66,56	$2,5 \times 44 - 43,44 = R\$ 66,56$	Vale transporte - calculado sobre o valor das passagens do transporte coletivo urbano de Formosa: R\$ 2,50 (dois reais e setenta centavos) = $(R\$ 2,50 \times 44 - R\$ 43,44 \times 6\% \text{ x salário}) = R\$ 66,56$. Participação do empregado, conforme Lei nº 7.418/85, regulamentada pelo Decreto nº 95.247/87.
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.)	R\$ 202,55		1. Auxílio alimentação - conforme definido na CCT = $(9,30 \times 22) - 1\% = R\$ 202,55$.
C	PAF	R\$ 0,00		
D	Plano de Saúde	R\$ 0,00		
F	Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$ 0,83		
G	Assiduidade / Pontualidade	R\$ 60,00		Conforme definido na CCT - Cláusula 19ª, §1º
H	Outros Especificar	R\$ 0,00		Conforme definido na CCT - Cláusula 63º
	Total de Benefícios mensais e diários	R\$ 329,94	A+B+C+D+E+F+G+H	

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)	Memória de Cálculo	Fundamento
A	Uniformes/EPIs	R\$ 15,89	Conf. Planilha Anexo	Conforme media de mercado
B	Materiais	R\$ 268,40	Conf. Planilha Anexo	Conforme media de mercado
C	Equipamentos	R\$ 56,33	Conf. Planilha Anexo	Conforme media de mercado
F	Outros	R\$ 0,00	Conf. Planilha Anexo	Conforme media de mercado
	Total de Insumos diversos	R\$ 340,62		

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS:

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)	Memória de Cálculo	Fundamento
A	INSS	20,00%	R\$ 144,80		Art. 22, inc. I, da Lei nº 8.212/91
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 10,86		Art. 3º, Lei nº 8.036/90.
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 7,24		Decreto nº 2.318/86.
D	INCRA	0,20%	R\$ 1,45		Lei nº 7.787/89 e DL nº 1.146/70.
F	Salário Educação	2,50%	R\$ 18,10		Art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82.
F	FGTS	8,00%	R\$ 57,92		Art. 15, Lei nº 8.036/90 e Art. 7º, III, CF.

Rua Alvarenga Peixoto Nº 309 Qd. 08 Lt. 31 Bairro Capuava Goiânia - Go Fone (62) 3576-4124 / 3295-5956
Email: Contato@abcservicos.com.br

ABC SERVIÇOS GERAIS EIRELI



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Procedimento Administrativo 5.994/2014



ABC SERVIÇOS GERAIS

CNPJ: 08.531.933/0001-17

5571

G	Seguro acidente do trabalho	2,25%	R\$ 16,26	$RAT \times FAP = 3\% \times 0,7487 = 2,2461$	RAT x FAP, em que: RAT = 3,00% Artífice de limpeza, conservação e higienização (CNAE 8121-4): FAP = 2,00 máximo) - conforme Decreto n.º 6.957/2009. A.08 = 3% x 2 = 6,000% Máximo
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 4,34		Art. 8º, Lei n.º 8.029/90 e Lei n.º 8.154/90.
TOTAL		36,05%	R\$ 260,97	A+B+C+D+E+F+G+H	

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)	Memória de Cálculo	Fundamento
A	13º Salário	8,33%	R\$ 60,33	$[(1/12) \times 100] = 8,333\%$	Art. 7º, VIII, CF/88.
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 20,13	$\{[(1/3)/12] \times 100\} = 2,78\%$	Art. 7º, XVII, CF/88.
Subtotal		11,11%	R\$ 80,46	A+B	
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,01%	R\$ 29,00	$11,11\% \times 39,8\%$	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias
TOTAL		15,12%	R\$ 109,46	Subtotal+C	

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade:	%	Valor (R\$)	Memória de Cálculo	Fundamento
A	Afastamento maternidade	0,07%	R\$ 0,51	$((4 \times 8,33\%) + (4 \times 2,78\%)) \div 12 \text{ meses} \times 2\% = 0,07\%$	O benefício da licença maternidade está previsto na Constituição Federal de 1988, especificamente nos artigos 6º, 7º, inciso XVIII, 201, inciso II e 203, inciso I. Lei Ordinária Federal n.º 8.123, de 24 de julho de 1991, regulamenta o benefício da Licença maternidade, especificamente em seu artigo 71 a 73. A licença maternidade tem duração de 120 (Cento e vinte) dias. Estimativa de 2% (dois por cento) dos empregados usufruindo de 4 (quatro) meses de licença por ano.
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,03%	R\$ 0,18	$0,07\% \times 39,8\% = 0,01\%$	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade
TOTAL		0,10%	R\$ 0,69	A+B	

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)	Memória de Cálculo	Fundamento
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$ 3,04	$\{[(0,05 \times (1/12))] \times 100\} = 0,417\%$	Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491 CLT. Estimativa de que 5% (cinco por cento) dos empregados serão substituídos durante o ano.

Rua Alvarenga Peixoto Nº 309 Qd. 08 Lt. 31 Bairro Capuava Goiânia - Go Fone (62) 3576-4124 / 3295-5556
Email: Contato@abcservicos.com.br

ABC SERVIÇOS GERAIS

[Handwritten signatures and initials]



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Procedimento Administrativo 5.994/2014



ABC SERVIÇOS GERAIS

CNPJ: 08.531.933/0001-17

3554

B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	R\$ 0,24	$(8,00\% \times 0,42\%) = 0,036\%$ $(0,05 \times 1 \times 0,40 \times 0,08 \times 100) = 0,160\%$	Leis n.ºs 8.036/90 e 9.491/97
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,16%	R\$ 1,16		Leis n.ºs 8.036/90 e 9.491/97
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ 14,05	$\{[(7/30)/12] \times 100\} = 1,94\%$	Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491 CLT. Redução de 7 (sete) dias ou 2 (duas) horas por dia. Percentual relativo a contrato de 12 (doze) meses.
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,70%	R\$ 5,06	$1,94\% \times 39,80\% = 0,77\%$	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,16%	R\$ 1,16	$(0,05 \times 0,40 \times 0,08 \times 100) = 0,16\%$	Leis n.ºs 8.036/90 e 9.491/97 (Multa de 40% (quarenta por cento) do FGTS, considerando que 5% dos funcionários serão substituídos durante um ano.
TOTAL		3,41%	R\$ 24,71		

Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)	Memória de Cálculo	Fundamento
A	Férias	8,33%	R\$ 60,31	$\{[(1/12) \times 100]\} = 8,33\%$	Art. 7º, XVII, CF/88.
B	Ausência por doença	1,39%	R\$ 10,06	$\{[(5/30)/12] \times 100\} = 1,389\%$	Art. 59 a 64 da Lei n.º 8.213/91. Estima-se cinco dias de licença por ano.
C	Licença paternidade	0,02%	R\$ 0,15	$\{[(5/30)/12] \times 0,015\} \times 100 = 0,021\%$	Art. 7º, XIX, CF/88 e 10, § 1º, da CLT.//Estimativa de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) dos funcionários usufruindo 5 (cinco) dias da licença por ano.
D	Ausências legais	0,28%	R\$ 2,01	$\{[(1/30)/12] \times 100\} = 0,277\%$	Art. 473 da CLT.//Estimativa de 1 (uma) ausência por ano.
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,03%	R\$ 0,24	$\{[(15/30)/12] \times 0,08\} \times 100 = 0,333\%$	Art. 19 a 23 da Lei n.º 8.213/91.//Estimativa de 1 (uma) licença de 15 (quinze) dias por ano para 8% (oito por cento) dos funcionários.
F	Outros (especificar)	0,00%	R\$ 0,00		
	Subtotal	10,05%	R\$ 72,76	A+B+C+D+E+F	
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	3,62%	R\$ 26,23		Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição
TOTAL		13,67%	R\$ 98,99	4.5 Subtotal + G	

Quadro - resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	%	Valor (R\$)	Memória de Cálculo	Fundamento
4.1	13º salário + Adicional de férias	15,12%	R\$ 109,46	Total Encargos previdenciários e FGTS	
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	36,05%	R\$ 260,97	Total 13º Salário e Adicional de Férias	
4.3	Afastamento maternidade	0,07%	R\$ 0,69	Total Afastamento Maternidade:	

Rua Alvarenga Peixoto Nº 309 Qd. 08 Lt. 31 Bairro Capuava Goiania - Go Fone (62) 3576-4124 / 3295-5956
Email: Contato@abcservicos.com.br



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Procedimento Administrativo 5.994/2014



ABC SERVIÇOS GERAIS

CNPJ: 08.531.933/0001-17

3591

4.4	Custo de rescisão	3,41%	R\$ 24,71	Total Provisão para Rescisão	
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	13,67%	R\$ 98,99	Total Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	
4.6	Outros (especificar)				
TOTAL		68,32%	R\$ 494,82	4.1+4.2+4.3+4.4+4.5+4.6	

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)	Memória de Cálculo	Fundamento
A	Custos Indiretos	1,50%	R\$ 28,34	(Tot. mód. 1 + Tot. mod. 2 + Tot. Mod.3 + Tot. Mod. 4) x 0,05	Custos administrativos e outras despesas.
B	Tributos	6,65%	R\$ 142,31		
	B.1. Tributos Federais (PIS + COFINS)	3,65%	R\$ 78,11		
	B.2. Tributos Estaduais (especificar)				Empresa Lucro Presumido
	B.3. Tributos Municipais (ISS)	3,00%	R\$ 64,20		
	B.4. Outros tributos (especificar)				
C	Lucro	4,17%	R\$ 79,97		
Total		12,32%	R\$ 250,62	(Tot. mód. 1 +	Lucro sobre custos

Quadro-resumo do Custo por Empregado

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	(R\$)	Memória de Cálculo	Fundamento
A	A - Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 724,00	Total Módulo 1	
B	B - Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$ 329,94	Total Módulo 2	
C	C - Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 340,62	Total Módulo 3	
D	D - Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 494,82	Total Módulo 4	
	Subtotal (A + B + C + D)	R\$ 1.889,38		
E	E - Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 250,62	Total Módulo 5	
Valor total por empregado		R\$ 2.140,00	SUBTOTAL(A+B+C+D)+E	
Especificação dos Serviços		Quantidade	Preço Unitário	
Servente de Limpeza		1	R\$ 2.140,00	
VALOR TOTAL MENSAL POR POSTO			R\$ 2.140,00	
VALOR TOTAL ANUAL DA PROPOSTA 12 MESES			R\$ 25.680,00	

ABC SERVIÇOS GERAIS EIRELI

Rua Alvarenga Peixoto Nº 309 Qd. 08 Lt. 31 Bairro Capuava Goiânia - Go Fone (62) 3576-4124 / 3295-5956
Email: Contato@abcservicos.com.br

K L A



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Procedimento Administrativo 5.994/2014



ABC SERVIÇOS GERAIS

CNPJ: 08.531.933/0001-17

3601

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

REGIME TRIBUTÁRIO: LUCRO PRESUMIDO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE LUZIAIA - GO	
Nº Processo	5994/2014
Licitação Nº	26/2014

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)	
A Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	28/05/2014
B Município/UF	Luziania / Go
C Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio	SEAC-GO 2012/2013
D Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço		
Unidade de Medida	Tipo de Serviço	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Posto	Servente de Limpeza	2 ✓

Módulo de Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra	
1 Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	2
2 Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 702,00 ✓
3 Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Servente de Limpeza
4 Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2013

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)	Memória de Cálculo	Fundamento
A	Salário Base	R\$ 724,00	R\$ 724,00 (Setecentos e Vinte Quatro Reais)	Conforme Item 12.6.1 do Edital
B	Adicional de periculosidade			
C	Adicional de insalubridade			
D	Adicional noturno			
E	Hora noturna adicional			
F	Adicional de Hora Extra			
G	Intervalo Intrajornada			
H	Outros (especificar)			
	Total da Remuneração	R\$ 724,00	A+B+C+D+E+F+G+H	

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)	Memória de Cálculo	Fundamento
---	------------------------------	-------------	--------------------	------------

Rua Alvarenga Peixoto Nº 309 Qd. 08 Lt. 31 Bairro Capuava Goiânia - Go Fone (62) 3576-4124 / 3295-5956
Email: Contato@abcservicos.com.br

ABC SERVIÇOS GERAIS EIRELI

R-7



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Procedimento Administrativo 5.994/2014



ABC SERVIÇOS GERAIS

CNPJ: 08.531.933/0001-17

361

A	Transporte	R\$ 53,36	$2,2 \times 44 = 43,44 = R\$ 53,36$	Vale transporte - (calculado sobre o valor das passagens do transporte coletivo urbano de Luziania: R\$ 2,20 (dois reais e vinte centavos) = (R\$2,20 x 44) = R\$43,44* (6%xsalario) = R\$ 53,36. 724,00*R\$43,44 é a Participação do empregado, conforme Lei nº 7.418/85, regulamentada pelo Decreto nº 95.247/87.
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.)	R\$ 202,55		1. Auxílio alimentação - conforme definido na CCT = (9,30 x 22) - 1% = R\$ 202,55.
C	PAF	R\$ 0,00		
D	Plano de Saúde	R\$ 0,00		
F	Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$ 0,83		
G	Assiduidade / Pontualidade	R\$ 60,00		Conforme definido na CCT - Cláusula 19ª, §1º
H	Outros Especificar	R\$ 0,00		Conforme definido na CCT - Cláusula 63º
	Total de Benefícios mensais e diários	R\$ 316,74	A+B+C+D+E+F+G+H	

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)	Memória de Cálculo	Fundamento
A	Uniformes/EPIs	R\$ 15,89	Conf. Planilha Anexo	Conforme media de mercado
B	Materiais	R\$ 144,10	Conf. Planilha Anexo	Conforme media de mercado
C	Equipamentos	R\$ 28,17	Conf. Planilha Anexo	Conforme media de mercado
F	Outros	R\$ 0,00		
	Total de Insumos diversos	R\$ 188,15		

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS:

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)	Memória de Cálculo	Fundamento
A	INSS	20,00%	R\$ 144,80		Art. 22, inc. I, da Lei nº 8.212/91
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 10,86		Art. 3º, Lei nº 8.036/90.
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 7,24		Decreto nº 2.318/86.
D	INCRA	0,20%	R\$ 1,45		Lei nº 7.787/89 e DL nº 1.146/70.
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 18,10		Art. 3º, Inciso I, Decreto nº 87.043/82.
F	FGTS	8,00%	R\$ 57,92		Art. 15, Lei nº 8.036/90 e Art. 7º, III, CF.

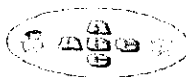
Rua Alvarenga Peixoto Nº 309 Qd. 08 Lt. 31 Bairro Capuava Goiania - Go Fone (62) 3576-4124 / 3299-5956
Email: Contato@abcservicos.com.br

ABC SERVIÇOS GERAIS EIRELI

Contrato TRE-GO nº 39/2014 - Prestação de serviço de limpeza e conservação - ABC SERVIÇOS GERAIS EIRELI-ME



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Procedimento Administrativo 5.994/2014



ABC SERVIÇOS GERAIS

CNPJ: 08.531.933/0001-17

3628

G	Seguro acidente do trabalho	2,25%	R\$ 16,26	$RAT \times FAP = 3\% \times 0,7487 = 2,2461$	RAT x FAP, em que: RAT = 3,00% Artífice de limpeza, conservação e higienização (CNAE 8121-4): FAP = 2,00 máximo) – conforme Decreto n.º 6.957/2009. A.08 = 3% x 2 = 6,000% Máximo
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 4,34		Art. 8º, Lei n.º 8.029/90 e Lei n.º 8.154/90.
TOTAL		36,05%	R\$ 260,97	A+B+C+D+E+F+G+H	

Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)	Memória de Cálculo	Fundamento
A	13º Salário	8,33%	R\$ 60,33	$\{(1/12) \times 100\} = 8,333\%$	Art. 7º, VIII, CF/88.
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 20,13	$\{[(1/3)/12] \times 100\} = 2,78\%$	Art. 7º, XVII, CF/88.
Subtotal		11,11%	R\$ 80,46	A+B	
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,01%	R\$ 29,00	$11,11\% \times 39,8\%$	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias
TOTAL		15,12%	R\$ 109,46	Subtotal+C	

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade:	%	Valor (R\$)	Memória de Cálculo	Fundamento
A	Afastamento maternidade	0,07%	R\$ 0,51	$((4 \times 8,33\%) + (4 \times 2,78\%)) \div 12 \text{ meses} \times 2\% = 0,07\%$	O benefício da licença maternidade está previsto na Constituição Federal de 1988, especificamente nos artigos 6º, 7º, inciso XVIII, 201, inciso II e 203, inciso I. Lei Ordinária Federal n.º 8.123, de 24 de julho de 1991, regulamenta o benefício da Licença maternidade, especificamente em seu artigo 71 a 73. A licença maternidade tem duração de 120 (cento e vinte) dias. Estimativa de 2% (dois por cento) dos empregados usufruindo de 4 (quatro) meses de licença por ano.
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,03%	R\$ 0,18	$0,07\% \times 39,8\% = 0,01\%$	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade
TOTAL		0,10%	R\$ 0,69	A+B	

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)	Memória de Cálculo	Fundamento
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$ 3,04	$\{[0,05 \times (1/12)] \times 100\} = 0,417\%$	Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491 CLT. Estimativa de que 5% (cinco por cento) dos empregados serão substituídos durante o ano.

Rua Alvarenga Peixoto Nº 309 Qd. 08 Lt. 31 Bairro Capuava Goiania - Go Fone (62) 3576-4124 / 3295-5000
Email: Contato@abcservicos.com.br

ABC SERVIÇOS GERAIS EIRELI



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Procedimento Administrativo 5.994/2014



ABC SERVIÇOS GERAIS

CNPJ: 08.531.933/0001-17

363

B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	R\$ 0,24	$(8,00\% \times 0,42\%) = 0,0336\%$	Leis n.ºs 8.036/90 e 9.491/97
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,16%	R\$ 1,16	$(0,05 \times 1 \times 0,40 \times 0,08 \times 100) = 0,160\%$	Leis n.ºs 8.036/90 e 9.491/97
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ 14,05	$\{[(7/30)/12] \times 100\} = 1,94\%$	Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491 CLT. Redução de 7 (sete) dias ou 2 (duas) horas por dia. Percentual relativo a contrato de 12 (doze) meses.
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,70%	R\$ 5,06	$1,94\% \times 39,80\% = 0,77\%$	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,16%	R\$ 1,16	$(0,05 \times 0,40 \times 0,08 \times 100) = 0,16\%$	Leis n.ºs 8.036/90 e 9.491/97 (Multa de 40% (quarenta por cento) do FGTS, considerando que 5% dos funcionários serão substituídos durante um ano.
TOTAL		3,41%	R\$ 24,71		

Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)	Memória de Cálculo	Fundamento
A	Férias	8,33%	R\$ 60,31	$\{[(1/12) \times 100]\} = 8,33\%$	Art. 7º, XVII, CF/88.
B	Ausência por doença	1,39%	R\$ 10,06	$\{[(5/30)/12] \times 100\} = 1,389\%$	Art. 59 a 64 da Lei n.º 8.213/91. Estima-se cinco dias de licença por ano.
C	Licença paternidade	0,02%	R\$ 0,15	$\{[(5/30)/12] \times 0,015\} \times 100 = 0,021\%$	Art. 7º, XIX, CF/88 e 10, § 1º, da CLT. // Estimativa de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) dos funcionários usufruindo 5 (cinco) dias da licença por ano.
D	Ausências legais	0,28%	R\$ 2,01	$\{[(1/30)/12] \times 100\} = 0,277\%$	Art. 473 da CLT. // Estimativa de 1 (uma) ausência por ano.
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,03%	R\$ 0,24	$\{[(15/30)/12] \times 0,08\} \times 100 = 0,333\%$	Art. 19 a 23 da Lei n.º 8.213/91. // Estimativa de 1 (uma) licença de 15 (quinze) dias por ano para 8% (oito por cento) dos funcionários.
F	Outros (especificar)	0,00%	R\$ 0,00		
	Subtotal	10,05%	R\$ 72,76	A+B+C+D+E+F	
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	3,62%	R\$ 26,23		Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição
TOTAL		13,67%	R\$ 98,99	4.5 Subtotal + G	

Quadro - resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	%	Valor (R\$)	Memória de Cálculo	Fundamento
4.1	13º salário + Adicional de férias	15,12%	R\$ 109,46	Total Encargos previdenciários e FGTS	
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	36,05%	R\$ 260,97	Total 13º Salário e Adicional de Férias	
4.3	Afastamento maternidade	0,07%	R\$ 0,69	Total Afastamento Maternidade:	

Rua Alvarenga Peixoto Nº 309 Qd. 08 Lt. 31 Bairro Capuava Goiânia - Go Fone (62) 3576-4124 / 3295-5886
Email: Contato@abcservicos.com.br

ABC SERVIÇOS GERAIS EIRELI



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Procedimento Administrativo 5.994/2014



ABC SERVIÇOS GERAIS

CNPJ: 08.531.933/0001-17

364

4.4	Custo de rescisão	3,41%	R\$ 24,71	Total Provisão para Rescisão	
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	13,67%	R\$ 98,99	Total Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	
4.6	Outros (especificar)				
TOTAL		68,32%	R\$ 494,82	4.1+4.2+4.3+4.4+4.5+4.6	

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)	Memória de Cálculo	Fundamento
A	Custos Indiretos	1,50%	R\$ 25,86	(Tot. mód. 1 + Tot. mod. 2 + Tot. Mod.3 + Tot. Mod. 4) x 0,05	Custos administrativos e outras despesas.
B	Tributos	6,65%	R\$ 129,98		
	B1. Tributos Federais (PIS + COFINS)	3,65%	R\$ 71,34		
	B2. Tributos Estaduais (especificar)				Empresa Lucro Presumido
	B3. Tributos Municipais (ISS)	3,00%	R\$ 58,64		
	B4. Outros tributos (especificar)				
C	Lucro	4,29%	R\$ 75,06		
	Total	12,44%	R\$ 230,89	(Tot. mód. 1 +	Lucro sobre custos

Quadro-resumo do Custo por Empregado

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	(R\$)	Memória de Cálculo	Fundamento
A	A - Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 724,00	Total Módulo 1	
B	B - Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$ 316,74	Total Módulo 2	
C	C - Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 188,15	Total Módulo 3	
D	D - Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 494,82	Total Módulo 4	
	Subtotal (A + B + C + D)	R\$ 1.723,71		
E	E - Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 230,89	Total Módulo 5	
	Valor total por empregado	R\$ 1.954,61	SUBTOTAL(A+B+C+D)+E	
	Especificação dos Serviços	Quantidade	Preço Unitário	
	Servente de Limpeza	2		R\$ 1.954,61
VALOR TOTAL MENSAL POR POSTO				R\$ 3.909,22
VALOR TOTAL ANUAL DA PROPOSTA 12 MESES				R\$ 46.910,64

Rua Alvarenga Peixoto Nº 309 Qd. 08 Lt. 31 Bairro Capuava Goiânia - Go Fone (62) 3576-4124 / 3295-5956
Email: Contato@abcservicos.com.br



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Procedimento Administrativo 5.994/2014



ABC SERVIÇOS GERAIS

CNPJ: 08.531.933/0001-17

365 /

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

REGIME TRIBUTÁRIO: LUCRO PRESUMIDO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RIO VERDE - GO	
Nº Processo	5994/2014
Licitação Nº	26/2014

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)	
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)
B	Município/UF
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo
D	Nº de meses de execução contratual
	28/05/2014
	Rio Verde / Go
	SEAC-GO 2012/2013
	12

Identificação do Serviço	
Unidade de Medida	Tipo de Serviço
Posto	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
	Servente de Limpeza
	1

Módulo de Mão-de-obra vinculada à execução contratual	
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra	
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)
2	Salário Normativo da Categoria Profissional
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)
	1 /
	R\$ 702,00
	Servente de Limpeza
	01/01/2013

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)	Memória de Cálculo
A	Salário Base	R\$ 724,00	R\$ 724,00 (Setecentos e Vinte Quatro Reais)
B	Adicional de periculosidade		
C	Adicional de insalubridade		
D	Adicional noturno		
E	Hora noturna adicional		
F	Adicional de Hora Extra		
G	Intervalo Intra jornada		
H	Outros (especificar)		
	Total da Remuneração	R\$ 724,00	A+B+C+D+E+F+G+H

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
2	Benefícios Mensis e Diários	Valor (R\$)	Memória de Cálculo
			Fundamento

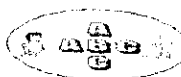
Rua Alvarenga Peixoto Nº 309 Qd. 08 Lt. 31 Bairro Capuava Goiânia - Go Fone (62) 3576-4124 / 3295-5956
Email: Contato@abcservicos.com.br

ABC SERVIÇOS GERAIS EIRELI

Contrato TRE-GO nº 39/2014 - Prestação de serviço de limpeza e conservação - ABC SERVIÇOS GERAIS EIRELI-ME



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Procedimento Administrativo 5.994/2014



ABC SERVIÇOS GERAIS

CNPJ: 08.531.933/0001-17

366 f

A	Transporte	R\$ 79,76	$2,8 \times 44 = 123,20$ $123,20 + 43,44 = 166,64$ $166,64 \times 44 = 7332,16$ $7332,16 / 92 = 79,76$	Vale transporte – (calculado sobre o valor das passagens do transporte coletivo urbano de Rio Verde: R\$ 2,80 (dois reais e vinte centavos) = (R\$2,80 x 44 = R\$123,20) + (6% x salário) = R\$123,20 + (6% x R\$43,44) = R\$123,20 + R\$2,6064 = R\$125,8064. É a participação do empregado, conforme Lei nº 7.418/85, regulamentada pelo Decreto nº 95.247/87.
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.)	R\$ 202,55		1. Auxílio alimentação – conforme definido na CCT = (9,30 x 22) – 1% = R\$ 202,55.
C	PAF	R\$ 0,00		
D	Plano de Saúde	R\$ 0,00		
F	Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$ 0,83		Conforme definido na CCT - Cláusula 19ª, §1º
G	Assiduidade / Pontualidade	R\$ 60,00		Conforme definido na CCT - Cláusula 63ª
H	Outros Especificar	R\$ 0,00		
	Total de Benefícios mensais e diários	R\$ 343,14	A+B+C+D+E+F+G+H	

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)	Memória de Cálculo	Fundamento
A	Uniformes/EPIs	R\$ 15,89	Conf. Planilha Anexo	Conforme media de mercado
B	Materiais	R\$ 268,40	Conf. Planilha Anexo	Conforme media de mercado
C	Equipamentos	R\$ 56,33	Conf. Planilha Anexo	Conforme media de mercado
F	Outros	R\$ 0,00		
	Total de Insumos diversos	R\$ 340,62		

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS:

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)	Memória de Cálculo	Fundamento
A	INSS	20,00%	R\$ 144,80		Art. 22, inc. I, da Lei nº 8.212/91
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 10,86		Art. 3º, Lei nº 8.036/90.
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 7,24		Decreto nº 2.318/86.
D	INCRA	0,20%	R\$ 1,45		Lei nº 7.787/89 e DL nº 1.146/70.
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 18,10		Art. 3º, Inciso I, Decreto nº 87.043/82.
F	FGTS	8,00%	R\$ 57,92		Art. 15, Lei nº 8.036/90 e Art. 7º, III, CF.

Rua Alvarenga Peixoto Nº 309 Qd. 08 Lt. 31 Bairro Capuava Goiânia - Go Fone (62) 3576-4124 / 3295-9999

Email: Contato@abcservicos.com.br

ABC SERVIÇOS GERAIS EIRELI

R



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Procedimento Administrativo 5.994/2014



ABC SERVIÇOS GERAIS

CNPJ: 08.531.933/0001-17

3674

G	Seguro acidente do trabalho	2,25%	R\$ 16,26	$RAT \times FAP = 3\% \times 0,7487 = 2,2461$	RAT x FAP, em que: RAT = 3,00% Artífice de limpeza, conservação e higienização (CNAE 8121-4): FAP = 2,00 máximo) – conforme Decreto n.º 6.957/2009. A.O8 = 3% x 2 = 6,000% Máximo
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 4,34		Art. 8º, Lei n.º 8.029/90 e Lei n.º 8.154/90.
TOTAL		36,05%	R\$ 260,97	A+B+C+D+E+F+G+H	

Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)	Memória de Cálculo	Fundamento
A	13º Salário	8,33%	R\$ 60,33	$\{(1/12) \times 100\}$ = 8,333%	Art. 7º, VIII, CF/88.
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 20,18	$\{(1/3)/12\} \times$ 100) = 2,78%	Art. 7º, XVII, CF/88.
Subtotal		11,11%	R\$ 80,46	A+B	
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,01%	R\$ 29,00	11,11% * 39,8%	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias
TOTAL		15,12%	R\$ 109,46	Subtotal+C	

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade:	%	Valor (R\$)	Memória de Cálculo	Fundamento
A	Afastamento maternidade	0,07%	R\$ 0,51	$((4 \times 8,33\%) +$ $(4 \times 2,78\%)) \div$ 12 meses x 2% = 0,07%	O benefício da licença maternidade está previsto na Constituição Federal de 1988, especificamente nos artigos 6º, 7º, inciso XVIII, 201, inciso II e 203, inciso I. Lei Ordinária Federal n.º 8.123, de 24 de julho de 1991, regulamenta o benefício da Licença maternidade, especificamente em seu artigo 71 a 73. A licença maternidade tem duração de 120 Cento e vinte dias. Estimativa de 2% (dois por cento) dos empregados usufruindo de 4 (quatro) meses de licença por ano.
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,03%	R\$ 0,18	$0,07\% \times 39,8\% =$ 0,01%	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade
TOTAL		0,10%	R\$ 0,69	A+B	

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)	Memória de Cálculo	Fundamento
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$ 3,04	$\{(0,05 \times (1/12))\}$ $\times 100\} =$ 0,417%	Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491 CLT. Estimativa de que 5% (cinco por cento) dos empregados serão substituídos durante o ano.
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	R\$ 0,24	$(8,00\% \times$ $0,42\%) = 0,036\%$	Leis n.ºs 8.036/90 e 9.491/97

Rua Alvarenga Peixoto Nº 309 Qd. 08 Lt. 31 Bairro Capuava Goiânia - Go Fone (62) 3576-4124 / 3295-5956
Email: Contato@abcservicos.com.br

ABC SERVIÇOS GERAIS



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Procedimento Administrativo 5.994/2014



ABC SERVIÇOS GERAIS

CNPJ: 08.531.933/0001-17

368

C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,16%	R\$ 1,16	$(0,05 \times 1 \times 0,40 \times 0,08 \times 100) = 0,160\%$	Leis n.ºs 8.036/90 e 9.491/97
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ 14,05	$\{[(7/30)/12] \times 100\} = 1,94\%$	Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491 CLT. Redução de 7 (sete) dias ou 2 (duas) horas por dia. Percentual relativo a contrato de 12 (doze) meses.
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,70%	R\$ 5,06	$1,94\% \times 39,80\% = 0,77\%$	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,16%	R\$ 1,16	$(0,05 \times 0,40 \times 0,08 \times 100) = 0,16\%$	Leis n.ºs 8.036/90 e 9.491/97 (Multa de 40% (quarenta por cento) do FGTS, considerando que 5% dos funcionários serão substituídos durante um ano.
TOTAL		3,41%	R\$ 24,71		

Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)	Memória de Cálculo	Fundamento
A	Férias	8,33%	R\$ 60,37	$\{[(1)/12] \times 100\} = 8,33\%$	Art. 7º, XVII, CF/88.
B	Ausência por doença	1,39%	R\$ 10,06	$\{[(5/30)/12] \times 100\} = 1,389\%$	Art. 59 a 64 da Lei n.º 8.213/91. Estima-se cinco dias de licença por ano.
C	Licença paternidade	0,02%	R\$ 0,15	$\{[(5/30)/12] \times 0,015\} \times 100 = 0,021\%$	Art. 7º, XIX, CF/88 e 10, § 1º, da CLT.//Estimativa de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) dos funcionários usufruindo 5 (cinco) dias da licença por ano.
D	Ausências legais	0,28%	R\$ 2,01	$\{[(1/30)/12] \times 100\} = 0,277\%$	Art. 473 da CLT.//Estimativa de 1 (uma) ausência por ano.
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,03%	R\$ 0,24	$\{[(15/30)/12] \times 0,08\} \times 100 = 0,333\%$	Art. 19 a 23 da Lei n.º 8.213/91.//Estimativa de 1 (uma) licença de 15 (quinze) dias por ano para 8% (oito por cento) dos funcionários.
F	Outros (especificar)	0,00%	R\$ 0,00		
Subtotal		10,05%	R\$ 72,76	A+B+C+D+E+F	
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	3,62%	R\$ 26,23		Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição
TOTAL		13,67%	R\$ 98,99	4.5 Subtotal + G	

Quadro - resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	%	Valor (R\$)	Memória de Cálculo	Fundamento
4.1	13º salário + Adicional de férias	15,12%	R\$ 109,46	Total Encargos previdenciários e FGTS	
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	36,05%	R\$ 260,97	Total 13º Salário e Adicional de Férias	
4.3	Afastamento maternidade	0,07%	R\$ 0,69	Total Afastamento Maternidade:	

Rua Alvarenga Peixoto Nº 309 Qd. 08 Lt. 31 Bairro Capuava Goiânia - Go Fone (62) 3576-4124 / 3295-5956

Email: Contato@abcservicos.com.br



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Procedimento Administrativo 5.994/2014



ABC SERVIÇOS GERAIS

CNPJ: 08.531.933/0001-17

369

4.4	Custo de rescisão	3,41%	R\$ 24,71	Total Provisão para Rescisão	
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	13,67%	R\$ 98,99	Total Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	
4.6	Outros (especificar)				
TOTAL		68,32%	R\$ 494,82	4.1+4.2+4.3+4.4+4.5+4.6	

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)	Memória de Cálculo	Fundamento
A	Custos Indiretos	1,50%	R\$ 28,54	(Tot. mód. 1 + Tot. mod. 2 + Tot. Mod.3 + Tot. Mod. 4) x 0,05	Custos administrativos e outras despesas.
B	Tributos	8,65%	R\$ 190,47		
	B.1. Tributos Federais (PIS + COFINS)	3,65%	R\$ 80,37		
	B.2. Tributos Estaduais (especificar)				
	B.3. Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$ 110,10		Empresa Lucro Presumido
	B.4. Outros tributos (especificar)				
C	Lucro	4,16%	R\$ 80,33		
Total		14,31%	R\$ 299,34	(Tot. mód. 1 +	Lucro sobre custos

Quadro-resumo do Custo por Empregado

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	(R\$)	Memória de Cálculo	Fundamento
A	A - Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 724,00	Total Módulo 1	
B	B - Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$ 343,14	Total Módulo 2	
C	C - Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 340,62	Total Módulo 3	
D	D - Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 494,82	Total Módulo 4	
	Subtotal (A + B + C + D)	R\$ 1.902,58		
E	E - Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 299,34	Total Módulo 5	
	Valor total por empregado	R\$ 2.201,92	SUBTOTAL(A+B+C+D)+E	

Especificação dos Serviços	Quantidade	Preço Unitário
Servente de Limpeza	1	R\$ 2.201,92
VALOR TOTAL MENSAL POR POSTO		R\$ 2.201,92
VALOR TOTAL ANUAL DA PROPOSTA 12 MESES		R\$ 26.423,04

ABC SERVIÇOS GERAIS EIRELI

Rua Alvarenga Peixoto Nº 309 Qd. 08 Lt. 31 Bairro Capuava Goiânia - Go Fone (62) 3576-4124 / 3295-5956
Email: Contato@abcservicos.com.br

R-4



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Procedimento Administrativo 5.994/2014



ABC SERVIÇOS GERAIS

CNPJ: 08.531.933/0001-17

370 f

T.R.E / GO.

Uniforme - Servente de Limpeza					
Item	Qtd.	Unid.	Produto	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	4	Und.	Calça nas cores e no padrão do uniforme da empresa	R\$ 19,90	R\$ 79,60
2	4	Und.	Camiseta nas cores e no padrão da empresa	R\$ 10,26	R\$ 41,04
3	2	Par	Par de tênis .ona. e ou botas de borracha solado antiderrapante, palmilha confortável, do padrão adotado pela empresa	R\$ 35,00	R\$ 70,00

MÉDIA ANUAL UNIFORME - Servente	R\$ 190,64
MÉDIA MENSAL UNIFORME - Servente	R\$ 15,89

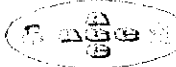
ABC SERVIÇOS GERAIS EIRELI

Rua Alvarenga Peixoto Nº 309 Qd. 08 Lt. 31 Bairro Capuava Goiânia - Go Fone (62) 3576-4124 / 3295-5956
Email: Contato@abcservicos.com.br

R



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Procedimento Administrativo 5.994/2014



ABC SERVIÇOS GERAIS

CNPJ: 08.531.933/0001-17

371

1. FÓRUM ELEITORAL DE ANÁPOLIS

ESTIMATIVA MENSAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PALHA DE AÇO N.º 01	Und	1	1,00	1,00
2	AROMATIZANTE C/ 05 LTS	Lts	4	1,70	6,80
3	SABONETE PEROLADO 5 LTS	Lts	4	2,20	8,80
4	ÁGUA SANITÁRIA 1 LT	Lts	15	2,90	43,50
5	ALCOOL 1 LTS	Lts	8	5,00	40,00
6	FIBRA VERDE	Und	5	1,40	7,00
7	FLANELA 40X60	Und	8	1,50	12,00
8	LIMPA VIDROS C/ 05 LTS	Lts	2	1,86	3,72
9	DISCO ENCERRADEIRA PRETO N.º	Und	1	29,90	29,90
10	DESINFETANTE TALCO	Lts	8	1,78	14,24
11	LUVAS DE BORRACHA	Par	6	2,90	17,40
12	DETERG PASTOSO 1X20 5 LT.	Lts	8	1,84	14,72
13	MULTI-USO 5 LTS	Lts	8	2,40	19,20
14	SACO DE LIXO 100 LTS. MEDIO	Pct	2	16,65	33,30
15	SACO ALVEJADO	Und	8	2,70	21,60
16	PEDRA SANITÁRIA	Und	15	0,90	13,50
17	SABAO EM BARRA 5X1	Pct.	2	4,90	9,80
18	PAPEL HIGIENIGO	Fardo	4	27,04	108,16
19	ESPONJA DUPLA FACE	Und	15	0,40	6,00
20	PAPEL TOALHA LUXO	Pct.	30	5,60	168,00
21	SABAO PASTOSO 5 LTS	Lts	8	0,80	6,40
22	SAPONÁCEO UND	Und	1	2,95	2,95
23	SACO LIXO 60 LTS	Und	2	10,00	20,00
					607,99

ESTIMATIVA ANUAL ANAPOLIS - GO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ESTIMATIV A MENSAL
1	Vassoura Nylon	Und	6	4,80	28,80	2,40
2	Vassoura de Pelo	Und	6	4,90	29,40	2,45
3	Vassoura de Piaçava	Und	5	4,58	22,90	1,91
4	Vassoura para Vaso Sanitário	Und	6	2,70	16,20	1,35
5	Pá de Lixo	Und	4	3,50	14,00	1,17
6	Rodo Pequeno para Banheiro	Und	5	13,00	65,00	5,42
7	Rodo Grande	Und	6	9,00	54,00	4,50
8	Balde Plástico 10 Lt.	Und	4	1,68	6,72	0,56
9	Desentupidor de Pia	Und	3	2,60	7,80	0,65
10	Desentupidor de Vaso Santario	Und	5	3,90	19,50	1,63
11	Vassoura Vasculho	Und	4	7,00	28,00	2,33
12	Escada Pequena	Und	1	96,25	96,25	8,02
13	Escada Media	Und	1	160,00	160,00	13,33
14	Escada Grande	Und	1	220,18	220,18	18,35
						64,06

Rua Alvarenga Peixoto Nº 309 Qd. 08 Lt. 31 Bairro Capuava Goiania - Go Fone (62) 3576-4124 / 3299-5956

Email: Contato@abcservicos.com.br

Handwritten signatures and initials



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Procedimento Administrativo 5.994/2014



ABC SERVIÇOS GERAIS

CNPJ: 08.531.933/0001-17

372 f

2. CARTÓRIO ELEITORAL DE FORMOSA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PALHA DE AÇO N° 01	Und	1	1,00	1,00
2	AROMATIZANTE C/ 05 LTS	Lts	1	1,70	1,70
3	SABONETE PEROLADO 5 LTS	Lts	1	2,20	2,20
4	AGUA SANITARIA 1 LT	Lts	8	2,90	23,20
5	ALCOOL 1 LTS	Lts	5	5,00	25,00
6	FIBRA VERDE	Und	3	1,40	4,20
7	FLANELA 40X60	Und	4	1,50	6,00
8	LIMPA VIDROS C/ 05 LTS	Lts	1	1,86	1,86
9	DISCO ENCERRADEIRA PRETO N° 410	Und	1	29,90	29,90
10	DESINFETANTE TALCO	Lts	5	1,78	8,90
11	LUVAS DE BORRACHA	Par	2	2,90	5,80
12	DETERG. PASTOSO 1X20 5 LT.	Lts	5	1,84	9,20
13	MULTI-USO 5 LTS	Lts	5	2,40	12,00
14	SACO DE LIXO 100 LTS. MEDIO	Pct.	1	16,65	16,65
15	SACO ALVEJADO	Und	3	2,70	8,10
16	PEDRA SANITARIA	Und	6	0,90	5,40
17	SABAO EM BARRA 5X1	Pct.	1	4,90	4,90
18	PAPEL HIGIENIGO	Fardo	1	27,04	27,04
19	ESPONJA DUPLA FACE	Und	8	0,40	3,20
20	PAPEL TOALHA LUXO	Pct.	10	5,60	56,00
21	SABAO PASTOSO 5 LTS	Lts	4	0,80	3,20
22	SAPONACEO UND	Und	1	2,95	2,95
23	SACO LIXO 60 LTS	Und	1	10,00	10,00
					268,40

ESTIMATIVA ANUAL FORMOSA - GO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ESTIMATIV A MENSAL
1	Vassoura Nylon	Und	4	4,80	19,20	1,60
2	Vassoura de Pelo	Und	5	4,90	24,50	2,04
3	Vassoura de Piaçava	Und	3	4,58	13,74	1,15
4	Vassoura para Vaso Sanitário	Und	3	2,70	8,10	0,68
5	Pá de Lixo	Und	2	3,50	7,00	0,58
6	Rodo Pequeno para Banheiro	Und	4	13,00	52,00	4,33
7	Rodo Grande	Und	4	9,00	36,00	3,00
8	Baixe Plástico 10 Lt.	Und	3	1,68	5,04	0,42
9	Desentupidor de Pia	Und	2	2,60	5,20	0,43
10	Desentupidor de Vaso Sanitário	Und	2	3,90	7,80	0,65
11	Vassoura Vasculho	Und	3	7,00	21,00	1,75
12	Escada Pequena	Und	1	96,25	96,25	8,02
13	Escada Media	Und	1	160,00	160,00	13,33
14	Escada Grande	Und	1	220,18	220,18	18,35
						56,33

Rua Alvarenga Peixoto Nº 309 Qd. 08 Lt. 31 Bairro Capuava Goiânia - Go Fone (62) 3576-4124 / 3395-5956

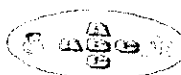
Email: Contato@abcservicos.com.br

Contrato TRE-GO nº 39/2014 - Prestação de serviço de limpeza e conservação - ABC SERVIÇOS GERAIS EIRELI-ME

[Handwritten signatures and initials]



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Procedimento Administrativo 5.994/2014



ABC SERVIÇOS GERAIS

CNPJ: 08.531.933/0001-17

373

3. FÓRUM ELEITORAL DE LUZIÂNIA
ESTIMATIVA MENSAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PALHA DE AÇO N.º 01	Und	1	1,00	1,00
2	AROMATIZANTE C/ 05 LTS	Lts	2	1,70	3,40
3	SABONETE PEROLADO 5 LTS	Lts	1	2,20	2,20
4	AGUA SANITARIA 1 LT	Lts	8	2,90	23,20
5	ALCOOL 1 LTS	Lts	5	5,00	25,00
6	FIBRA VERDE	Und	3	1,40	4,20
7	FLANELA 40X60	Und	4	1,50	6,00
8	LIMPA VIDROS C/ 05 LTS	Lts	1	1,86	1,86
9	DISCO ENCERRADEIRA PRETO Nº 410	Und	1	29,90	29,90
10	DESINFETANTE TALCO	Lts	10	1,78	17,80
11	LUVAS DE BORRACHA	Par	2	2,90	5,80
12	DETERG. PASTOSO 1X20 5 LT.	Lts	10	1,84	18,40
13	MULTI-USO 5 LTS	Lts	5	2,40	12,00
14	SACO DE LIXO 100 LTS. MEDIO	Pct.	1	16,65	16,65
15	SACO ALVEJADO	Und	3	2,70	8,10
16	PEDRA SANITARIA	Und	6	0,90	5,40
17	SABAO EM BARRA 5X1	Pct.	1	4,90	4,90
18	PAPEL HIGIENIGO	Fardo	1	27,04	27,04
19	ESPONJA DUPLA FACE	Und	8	0,40	3,20
20	PAPEL TOALHA LUXO	Pct.	10	5,60	56,00
21	SABAO PASTOSO 5 LTS	Lts	4	0,80	3,20
22	SAPONÁCEO UND	Und	1	2,95	2,95
23	SACO LIXO 60 LTS	Und	1	10,00	10,00
					288,20

ESTIMATIVA ANUAL LUZIÂNIA - GO

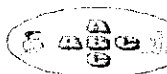
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ESTIMATIV A MENSAL
1	Vassoura Nylon	Und	4	4,80	19,20	1,60
2	Vassoura de Pelo	Und	5	4,90	24,50	2,04
3	Vassoura de Piaçava	Und	3	4,58	13,74	1,15
4	Vassoura para Vaso Sanitário	Und	3	2,70	8,10	0,68
5	Pá de Lixo	Und	2	3,50	7,00	0,58
6	Rodo Pequeno para Banheiro	Und	4	13,00	52,00	4,33
7	Rodo Grande	Und	4	9,00	36,00	3,00
8	Balde Plástico 10 Lt.	Und	3	1,68	5,04	0,42
9	Desintupidor de Pia	Und	2	2,60	5,20	0,43
10	Desintupidor de Vaso Santario	Und	2	3,90	7,80	0,65
11	Vassoura Vasculho	Und	3	7,00	21,00	1,75
12	Escada Pequena	Und	1	96,25	96,25	8,02
13	Escada Media	Und	1	160,00	160,00	13,33
14	Escada Grande	Und	1	220,18	220,18	18,35
						56,33

Rua Alvarenga Peixoto Nº 309 Qd. 08 Lt. 31 Bairro Capuava Goiania - Go Fone (62) 3576-4124 / 3295-5956
Email: Contato@abcservicos.com.br

Contrato TRE-GO nº 39/2014 - Prestação de serviço de limpeza e conservação - ABC SERVIÇOS GERAIS EIRELI-ME



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Procedimento Administrativo 5.994/2014



ABC SERVIÇOS GERAIS

CNPJ: 08.531.933/0001-17

3744

4. FÓRUM ELEITORAL DE RIO VERDE
ESTIMATIVA MENSAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PALHA DE AÇO N.º 01	Und	1	1,00	1,00
2	AROMATIZANTE C/ 05 LTS	Lts	1	1,70	1,70
3	SABONETE PEROLADO 5 LTS	Lts	1	2,20	2,20
4	ÁGUA SANITÁRIA 1 LT	Lts	8	2,90	23,20
5	ALCOOL 1 LTS	Lts	5	5,00	25,00
6	FIBRA VERDE	Und	3	1,40	4,20
7	FLANELA 40X60	Und	4	1,50	6,00
8	LIMPA VIDROS C/ 05 LTS	Lts	1	1,86	1,86
9	DISCO ENCERRADEIRA PRETO N.º 410	Und	1	29,90	29,90
10	DESINFETANTE TALCO	Lts	5	1,78	8,90
11	LUVAS DE BORRACHA	Par	2	2,90	5,80
12	DETERG. PASTOSO 1X20 5 LT.	Lts	5	1,84	9,20
13	MULTI-USO 5 LTS	Lts	5	2,40	12,00
14	SACO DE LIXO 100 LTS. MEDIO	Pct	1	16,65	16,65
15	SACO ALVEJADO	Und	3	2,70	8,10
16	PEDRA SANITÁRIA	Und	6	0,90	5,40
17	SABÃO EM BARRA 5X1	Pct	1	4,90	4,90
18	PAPEL HIGIENIGO	Fardo	1	27,04	27,04
19	ESPONJA DUPLA FACE	Und	8	0,40	3,20
20	PAPEL TOALHA LUXO	Pct	10	5,60	56,00
21	SABÃO PASTOSO 5 LTS	Lts	4	0,80	3,20
22	SAPONÁCEO UND	Und	1	2,95	2,95
23	SACO LIXO 60 LTS	Und	1	10,00	10,00
					268,40

ESTIMATIVA ANUAL RIO VERDE - GO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ESTIMATIV A MENSAL
1	Vassoura Nylon	Und	4	4,80	19,20	1,60
2	Vassoura de Pelo	Und	5	4,90	24,50	2,04
3	Vassoura de Piaçava	Und	3	4,58	13,74	1,15
4	Vassoura para Vaso Sanitário	Und	3	2,70	8,10	0,68
5	Pá de Lixo	Und	2	3,50	7,00	0,58
6	Rodo Pequeno para Banheiro	Und	4	13,00	52,00	4,33
7	Rodo Grande	Und	4	9,00	36,00	3,00
8	Baixe Plástico 10 Lt.	Und	3	1,68	5,04	0,42
9	Desentupidor de Pia	Und	2	2,60	5,20	0,43
10	Desentupidor de Vaso Sanitário	Und	2	3,90	7,80	0,65
11	Vassoura Vasculho	Und	3	7,00	21,00	1,75
12	Escada Pequena	Und	1	96,25	96,25	8,02
13	Escada Média	Und	1	160,00	160,00	13,33
14	Escada Grande	Und	1	220,18	220,18	18,35
						56,33

Rua Alvarenga Peixoto Nº 309 Qd. 08 Lt. 31 Bairro Capuava Goiânia - Go Fone (62) 3576-4124 / 3295-5956

Email: Contato@abcservicos.com.br



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Procedimento Administrativo 5.994/2014



ABC SERVIÇOS GERAIS

CNPJ: 08.531.933/0001-17

375 /

Orçamento PROPOSTA RESUMIDA Orçamento						
QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS						
Local	Tipo de Serviço (A)	VALOR PROPOSTO POR EMPREGADO (B)	QUANTIDADE DE EMPREGADOS POR POSTO (C)	VALOR PROPOSTO POR POSTO D=(BXC)	QUANTIDADE DE POSTOS (E)	VALOR TOTAL DO SERVIÇOS F=(DXE)
Anapolis	Servente de Limpeza	R\$ 2.168,09	2	R\$ 4.336,18	1	R\$ 4.336,18
Anapolis	Aux. De Serv. Gerais	R\$ 1.787,50	1	R\$ 1.787,50	1	R\$ 1.787,50
Formosa	Servente de Limpeza	R\$ 2.140,00	1	R\$ 2.140,00	1	R\$ 2.140,00
Luziânia	Servente de Limpeza	R\$ 1.954,61	2	R\$ 3.909,22	1	R\$ 3.909,22
Rio Verde	Servente de Limpeza	R\$ 2.201,92	1	R\$ 2.201,92	1	R\$ 2.201,92
PREÇO MENSAL DOS SERVIÇOS						R\$ 14.374,81

QUADRO-DEMOSTRATIVO - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA			
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA			
A	VALOR PROPOSTO POR UNIDADE DE MEDIDA (POSTO)		R\$ 14.374,81
B	VALOR MENSAL DO SERVIÇOS		R\$ 14.374,81
C	VALOR GLOBAL PROPOSTA DO SERVIÇOS X 06 MENSES		R\$ 172.497,72

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias

GOIÂNIA, 28 DE MAIO DE 2014

ABC SERVIÇOS GERAIS EIRELI

ABC SERVIÇOS GERAIS LTDA
CNPJ: 08.531.933/0001-14
FRANCISMERIA RIBEIRO GONÇALVES DAMAS
RG: 3766301

Rua Alvarenga Peixoto Nº 309 Qd. 08 Lt. 31 Bairro Capuava Goiânia - Go Fone (62) 3576-4124 / 3295-5956
Email: Contato@abcservicos.com.br

EMISSAO : 25Jun14 NUMERO: 2014NE000483 ESPECIE: EMPENHO DE DESPESA
EMITENTE : 070023/00001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIAS
CNPJ : 05526875/0001-45 FONE: 062-3920-4197
ENDERECO : PRACA CIVICA N. 300, CENTRO UF: GO CEP: 74003-010
MUNICIPIO : 9373 - GOIANIA
CREDOR : 08531933/0001-17 - ABC SERVICOS GERAIS LTDA - ME
ENDERECO : ALVARENGA PEIXOTO 309 QD. 08 LT. 31 CAPUAVA UF: GO CEP: 74450-030
MUNICIPIO : 9373 - GOIANIA
TAXA CAMBIO:
OBSERVACAO / FINALIDADE
SERVICOS DE LIMPEZA CARTORIOS INTERIOR

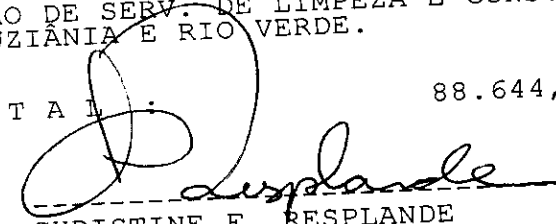
CLASS : 1 14109 02122057020GP0052 059545 01000000000 339039 070134 AIEF LIMPEZ
TIPO : ORDINARIO MODALIDADE DE LICITACAO: PREGAO
AMPARO: INCISO: PROCESSO: 5994/2014
UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: GO /
ORIGEM DO MATERIAL :
REFERENCIA DA DISPENSA: NUM. ORIG.:

VALOR EMPENHO : 88.644,67
OITENTA E OITO MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E SETE*****
CENTAVOS*****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339039 SUBITEM: 78 -LIMPEZA E CONSERVACAO
SEQ.: 1 QUANTIDADE: 1 VALOR UNITARIO: 88.644,67
VALOR DO SEQ.: 88.644,67

14CT0039 - CONTRATACAO DE EMPRESA P/ PRESTACAO DE SERV. DE LIMPEZA E CONS. NOS
CARTORIOS ELEITORAIS DE ANAPOLIS, FORMOSA, LUZIANIA E RIO VERDE.
PREGAO ELETRONICO 26/2014.PA 5994/2014

T O T A L : 88.644,67

CHRISTINE F. RESPLANDE
GESTOR FINANCEIRO


WALTER CARLOS LEMES
ORDENADOR



Processo Administrativo TRE 4º Região 0003505/18.2014. Ata de Registro de Preços nº 35/2014. OBJETO: Registro de preços de material de expediente e limpeza. Origem: PE 22/2014. Fornecedor: Priscila Rauber Hengemühle EPP. VIGÊNCIA: 26/06/2014 a 26/06/2015. FUNDAMENTO LEGAL: Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto nº 7.892/13. Valores Unitários: Bens: R\$ 42,00 e R\$ 17,00. SIGNATÁRIOS: Sr. Márcio Bernardes Jardim, Diretor Administrativo e Priscila Rauber Hengemühle, Fornecedor.

Processo Administrativo TRE 4º Região 0003505/18.2014. Ata de Registro de Preços nº 46/2014. OBJETO: Registro de preços de material de expediente e limpeza. Origem: PE 22/2014. Fornecedor: Jussara Regina Kolodski ME. VIGÊNCIA: 26/06/2014 a 26/06/2015. FUNDAMENTO LEGAL: Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto nº 7.892/13. Valor Unitário: Item 10, R\$ 0,07. SIGNATÁRIOS: Sr. Márcio Bernardes Jardim, Diretor Administrativo e Jussara Regina Kolodski, Fornecedor.

Processo Administrativo TRI 4º Região 0003505/18.2014. Ata de Registro de Preços nº 37/2014. OBJETO: Registro de preços de material de expediente e limpeza. Origem: PE 22/2014. Fornecedor: Santos & Santos Ltda ME. VIGÊNCIA: 26/06/2014 a 26/06/2015. FUNDAMENTO LEGAL: Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto nº 7.892/13. Valor Unitário: Item 1, R\$ 40,00. SIGNATÁRIOS: Sr. Márcio Bernardes Jardim, Diretor Administrativo e Fátima dos Santos Silva, Fornecedor.

Processo Administrativo TRI 4º Região 0003505/18.2014. Ata de Registro de Preços nº 38/2014. OBJETO: Registro de preços de Proquil Produtos Químicos de Limpeza Ltda. VIGÊNCIA: 26/06/2014 a 26/06/2015. FUNDAMENTO LEGAL: Leis nºs

10.520/02 e 8.666/93 e Decreto nº 7.892/13. Valor Unitário: Item 12, R\$ 7,97. SIGNATÁRIOS: Sr. Márcio Bernardes Jardim, Diretor Administrativo e Classes Germano Heit, Fornecedor.

Processo Administrativo TRE 4º Região 0003505/18.2014. Ata de Registro de Preços nº 39/2014. OBJETO: Registro de preços de material de expediente e limpeza. Origem: PE 22/2014. Fornecedor: TJA Comercio e Serviços Ltda ME. VIGÊNCIA: 26/06/2014 a 26/06/2015. FUNDAMENTO LEGAL: Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto nº 7.892/13. Valor Unitário: Item 13, R\$ 19,89. SIGNATÁRIOS: Sr. Márcio Bernardes Jardim, Diretor Administrativo e Classes Germano Heit, Fornecedor.

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO AVISO DE REABERTURA DE PRAZO PREGÃO Nº 28/2014

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 00168/2014, publicada no DOU de 16/06/2014, com o seguinte teor: "Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de fôrro de PVC nas salas de máquinas dos elevadores privativos e de uso geral do Edifício Sede do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, Novo Lulal, 03/07/2014 das 08h00 às 12h00 e 13h00 às 17h30. Endereço: Av. Cais do Apolo, S/n, Ed. Min. Diogo Balcão - Bairro da Recife Recife - RECIFE - PE. Entrega das Propostas a partir de 03/07/2014, às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas às 13h00 no site www.comprasnet.gov.br".

ARTUR JOSÉ LOPES FILHO
Presidente

(SIDEC - 02/07/2014) 09003/-00001-2014NE000048

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Especie: Ata de Registro de Preços nº 69/2014. Pregão Eletrônico nº 36/2014. Empresa Registrada: OI SA (CNPJ nº 76535764/0001-43). Validade: de 03/07/2014 a 03/07/2015.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
1	Serviço de aplicação de tinta branca (tinta NBR 1588) em 150ml	Unid.	100	R\$ 4,92	R\$ 492,00
2	Serviço de aplicação de tinta preta (tinta NBR 1588) em 150ml	Unid.	100	R\$ 4,92	R\$ 492,00
TOTAL					R\$ 984,00

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 22/12, Processo 4.473/2014, Fund. Legal: Art. 57, II, da Lei 8.666/93. Cláusula Dez do Contrato nº 22/12, Partes: União, através do TRE-AL, e a empresa SERQUIP TRATAMENTOS RESIDUAIS LTDA. (CNPJ 06.121.325/0001-09). Objeto: Prorrogação da vigência do contrato nº 22/12 por mais 12 meses. Assinatura: 07/05/14.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 70/2014 - LASC 070011

Nº Processo: 1.480/2014. Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviços de fornecimento de lanche e materiais necessários ao seu consumo, bem como preparação do local onde o mesmo deverá ser servido, na Sede do TRE-AL, quando da realização de sessões judiciais e administrativas do Tribunal durante o corrente ano, nos termos e condições do Edital e seus anexos. Total de Emp. Licitadas: 00001. Edital: 03/07/2014 de 08h00 às 17h00. Endereço: Praça Visconde de Sinimbu S/n, Centro - MACEIO - AL. Entrega das Propostas: 23/07/2014 às 14h00.

INGRID BRÉDA DE GUZMÁN PEREIRA
Chefe da Seção de Licitações e Contratos

(SIDEC - 02/07/2014) 07001/-00001-2014NE000117

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 11/2014, de execução indireta de prestação de serviços de engenharia. PARTES: União, através do TRE-AP, e a Empresa M. S. I. Ferreira Lobato Ltda ME. Objeto: Alteração das Cláusulas Segunda e Décima Primeira do instrumento principal, para fins de acréscimo de R\$ 27.962,85 (vinte e sete mil e novecentos e sessenta e dois reais e oitenta e cinco centavos), bem como decréscimo de R\$ 3.201,42 (três mil e duzentos e um reais e quarenta e dois centavos), e prorrogação contratual por mais 04 (quatro e cinco) dias, alterando seu termo final para 29/07/2014. O valor total do contrato passa a ser R\$ 84.251,43 (oitenta e quatro mil e duzentos e cinquenta e um reais e quarenta e dois centavos). DATA DE ASSINATURA: 02/07/2014. Signatários: Des. Raimundo Vales, Presidente do TRE-AP, e Maria do Socorro Ferreira Lobato, contratada.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 13/2012, para execução indireta de prestação de serviços. PARTES: União, através do TRE-AP, e R. José M. Rodrigues - ME. Objeto: Altera a cláusula décima segunda do instrumento principal, para fins de prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses, ficando seu termo final para 07/07/2015. DATA DE ASSINATURA: em 02/07/2014. Signatários: Des. Raimundo Vales, Presidente do TRE-AP, e Raimundo José Monteiro Rodrigues, contratado.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 17/2013, para execução indireta de prestação de serviços. PARTES: União, através do TRE-AP, e a empresa Distribuidora Floresta e Serviços Ltda - EPP. Objeto: Altera a cláusula vigésima Segunda do instrumento principal, para fins de prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ficando seu termo final para 30/06/2015. DATA DE ASSINATURA: em 30/06/2014. Signatários: Des. Raimundo Vales, Presidente do TRE-AP, e Sr. Claudio Lima de Sousa, representante da contratada.

AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO

O Excm. Sr. Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá torna pública a HOMOLOGAÇÃO do pregão eletrônico nº 14/2014 (Processo Administrativo nº 45/2014 - Prot. nº 3.777/2014) que tem por objeto eventual e futura aquisição de material de consumo (eletrônico e eletrônico).

O Excm. Sr. Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá torna pública a HOMOLOGAÇÃO do pregão eletrônico nº 18/2014 (Processo Administrativo nº 63/2014 - Prot. nº 4.670/2014) que tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviço de seguro automotivo.

Macapá-AP, 2 de julho de 2014.
RAIMUNDO VALES

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ DIRETORIA-GERAL SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE DE APOSTILAMENTO

Especie: 2º Termo de Apostilamento ao Contrato 28/2011 celebrado com a empresa BRASILIM TRANSPORTES ESPECIALIZADOS LTDA. Objeto: reajustar o valor mensal do contrato no percentual de 6,375 % correspondente ao IPCA acumulado de 12 meses, passando o valor mensal para R\$340,10. Fundamento: art. 65 e 8º da Lei 8.666/93. Assina: José Humberto Moia Cavalcanti, Diretor-Geral. Data: 27/06/2014.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

9º Termo Aditivo ao Contrato nº 43/2012 celebrado com a empresa SOLUÇÃO EM TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA ME. Objeto: prorrogação da vigência do contrato por 12 meses a partir de 1º de julho de 2014. Fundamento: art. 57, II da Lei 8.666/93, e a cláusula décima primeira do CT 43/2012 e a autorização do Diretor-Geral constante no PAD 2828/2014. Assinam: pelo TRE-CE, José Humberto Moia Cavalcanti, e pela Contratada, ROGER FREITAS ALCANTARA. Data: 27/6/2014.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

EXTRATOS DE CONTRATOS

Processo 40617/2013. Contrato TRE-GO nº 28/2014. Objeto: Prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva, em regime quadrimestral, e corretiva, sempre que necessário, com o fornecimento de peças até o limite anual de R\$ 3.000,00, em 2 nobreaks e 2 bancos de baterias, com garantia de 6 meses para os serviços e a mesma garantia oferecida pelo fabricante das peças e componentes fornecidos. Contratada: Eletroqual Qualidade em Energia Ltda. Valor global anual estimado: R\$ 34.099,92. Fundamento Legal: Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto nº 5.450/05. Vigência: doze meses, contados do dia 26/6/14. Programa de Trabalho: 02.122.0570.20GP0052 (Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - no Estado de Goiás) Natureza de Despesa: 339039 (Outros Serviços de Terceiros - pessoa jurídica). Empenhos 2014NE000364 e 2014NE000466, emitidos em 02/5/14 e 12/6/14 respectivamente. Signatários: Des. Walter Carlos Lemes, Presidente do TRE-GO, pelo Contratante, e Sra. Anelise Souza Rocha, pela Contratada.

Processo 5994/2014. Contrato TRE-GO nº 39/2014. Objeto: Prestação de serviços contínuos de limpeza, conservação e higienização nas dependências internas e externas dos edifícios que abrigam os Fóruns Eleitorais de Anápolis, Luziânia e Rio Verde, e o Cartório Eleitoral de Formosa. Contratada: ABC Serviços Gerais Eireli-ME. Valor global anual: R\$ 172.497,72. Fundamento Legal: Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto nº 5.450/05. Vigência: doze meses, contados do dia 27/6/14. Programa de Trabalho: 02.122.0570.20GP0052 (Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - no Estado de Goiás) Natureza de Despesa: 339039 (Outros Serviços de Terceiros - pessoa jurídica). Empenho 2014NE000481, emitido em 25/6/14. Signatários: Des. Walter Carlos Lemes, Presidente do TRE-GO, pelo Contratante, e Sra. Francisimena Ribeiro Gonçalves Damas, pela Contratada.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Processo 2.226/2014. Quarto Termo Aditivo ao Contrato TRE-GO nº 27/2011. Objeto: Prorrogação da vigência por mais 12 meses a contar de 21/6/14. Contratada: OI SA. Fundamento Legal: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93. Programa de Trabalho: 02.122.0570.20GP0052 (Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - no Estado de Goiás) Natureza de Despesa: 339039 (Outros Serviços de Terceiros - pessoa jurídica). Empenho 2014NE000176, emitido em 6/6/14. Ratificadas as demais cláusulas do contrato originário. Signatários: Des. Walter Carlos Lemes, Presidente do TRE-GO, pelo Contratante e Sr. Paulo Sérgio Alves de Moraes e, Ferreira Elizabeth Mendonça Machado, pela Contratada.

Processo 5.558/2014. Terceiro Termo Aditivo ao Contrato TRE-GO nº 40/2011. Objeto: Prorrogação da vigência por mais 12 meses a contar de 7/7/14. Contratada: A Nacional Vigilância e Segurança Ltda. Fundamento Legal: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93. Programa de Trabalho: 02.122.0570.20GP0052 (Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - no Estado de Goiás) Natureza de Despesa: 339039 (Outros Serviços de Terceiros - pessoa jurídica). Empenho 2014NE000172, reforçado pelo 2014NE000449, emitido em 6/6/14. Ratificadas as demais cláusulas do contrato originário. Signatários: Des. Walter Carlos Lemes, Presidente do TRE-GO, pelo Contratante e Sr. Wanderley José de Sousa, pela Contratada.

DIRETORIA-GERAL SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

AVISOS DE PENALIDADES

O Tribunal Regional Eleitoral de Goiás resolve aplicar à empresa WR da Cruz Comunicações - ME, CNPJ nº 15.486.263/0001-20, as penalidades de multa eleitoral no valor de R\$ 807,00 (três mil, oitocentos e sete reais), e de proibição de participar de licitações e de celebrar contratos com o Poder Público pelo prazo de cinco anos, contados a partir de 10/02/2014, nos termos do art. 81 da Lei nº 9.504/97 e 25, § 1º da Resolução do TSE 23376/2012. Processo nº 35-37.2013.6.09.0133.

O Tribunal Regional Eleitoral de Goiás resolve aplicar à empresa Fox-7 Production Ltda, CNPJ nº 04.552.198/0001-77, as penalidades de multa eleitoral no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), e de proibição de participar de licitações e de celebrar contratos com o Poder Público pelo prazo de cinco anos, contados a partir de 22/06/2012, nos termos do art. 81, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei nº 9.504/97. Processo nº 84.380/2013.

Goiânia, 1º de julho de 2014.
ANTÔNIO CELSO RAMOS JUBÉ
Secretário